



Prefeitura Municipal de Irineópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Rio Grande do Sul, 485. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1113

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 02 de Junho de 2017.
Ofício nº 434/2017

Ao
Departamento de Licitações
NESTA

Juliano Pozzi Pereira
02/06/17
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Prezadas Senhoras,

Cumprimentando-as cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança distribuídas pelo quadro urbano do Município de Irineópolis”**.

As dotações a serem utilizadas para contabilização das respectivas despesas será do orçamento vigente.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Laemir Fernando Arcari
LAEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 02
[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança distribuídas pelo quadro urbano do Município de Irineópolis”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente a prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Polícia Militar, através de servidor designado, ao qual caberá verificar os serviços prestados.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado, chegando ao preço de referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	RS Unitário	RS Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança distribuídas pelo quadro urbano do Município de Irineópolis”	12	mês	1.000,00	12.000,00

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

O presente processo tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança distribuídas pelo quadro urbano do Município de Irineópolis”.



- O preço a ser ajustado incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.
- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- Demais obrigações estão inclusas no anexo I deste termo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da cada Secretaria da Administração e Departamento de Contabilidade.



PRAZO DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, até a vigência do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

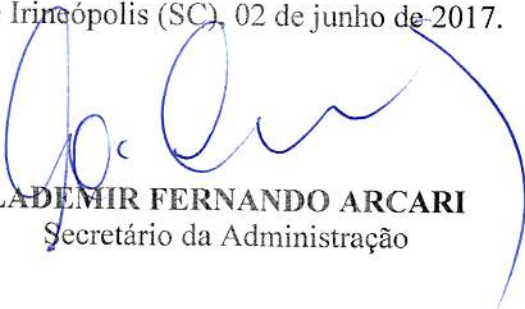
O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- ✓ Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- ✓ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- ✓ Rescisão Contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de junho de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. Das definições

Para fins do disposto neste memorial descritivo dos serviços, considera-se que o sistema de vídeo monitoramento urbano é composto basicamente por:

1.1. Pontos de vídeo monitoramento:

- 1.1.1. Câmera speed dome;
- 1.1.2. Câmera fixa (quando houver)
- 1.1.3. Gabinete quadro de comando;
- 1.1.4. Poste;
- 1.1.5. Suporte alongador.

1.2. Central de vídeo monitoramento urbano

- 1.2.1. Servidor de gerenciamento;
- 1.2.2. Storage de armazenamento (quando houver);
- 1.2.3. Desktop de monitoramento;
- 1.2.4. Monitores e/ou televisores;
- 1.2.5. Teclado e mouse;
- 1.2.6. Mesa controladora com Joystick;
- 1.2.7. Nobreak;
- 1.2.8. Switch;
- 1.2.9. Gabinete/rack padrão 19".

2. Manutenção preventiva e corretiva

2.1. Descrição Geral dos Serviços

- 2.1.1. A contratada deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos de cada município, para assegurar condições adequadas de operação e aumento na vida útil dos mesmos;
- 2.1.2. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 2.1.3. A contratante autorizará e disponibilizará à contratada acesso remoto (através de IP de acesso externo) aos servidores e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;
- 2.1.4. Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local ou coordenação estadual em nome da contratante, sob pena de não atendimento;
- 2.1.5. A contratada deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela contratante;
- 2.1.6. A contratada deverá disponibilizar para a contratante, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema, bem como dos serviços realizados;



- 2.1.7. A contratada deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de vídeo monitoramento, quando solicitado pela contratante;
- 2.1.8. Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela contratada, estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;
- 2.1.9. Abrir chamado com a concessionária de energia local, quando necessário;
- 2.1.10. Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pelo fornecimento do link de comunicação de dados, quando necessário;
- 2.1.11. A contratada deverá dispor de software para gerenciamento de chamados técnicos que permita o acompanhamento remoto, pela contratante, das ordens de serviço registradas e seus status;
- 2.1.12. A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos dos pontos de vídeo monitoramento (exceto postes) e das centrais de vídeo monitoramento, sendo de responsabilidade da contratante o fornecimento de peças e demais materiais necessários para a realização destes serviços;
- 2.1.13. Em caso de sinistros ou vandalismos a contratada deverá retirar os equipamentos danificados do ponto de vídeo monitoramento (exceto postes), encaminhar os mesmos para assistência técnica e emitir laudo técnico acompanhado de orçamento para o conserto;
- 2.1.14. Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos deverão ser adequadamente embalados e transportados para o local indicado pela contratante;
- 2.1.15. A contratante é a única responsável pela operação do sistema, não cabendo à contratada a realização desta operação nem a edição de trechos de vídeo em CD/DVD/Pen-drive.
- 2.1.16. A contratada deverá realizar os serviços por meio de profissionais qualificados para os mesmos, devendo sua identificação ser feita por meio de crachá, constando foto, nome completo, empresa contratada e cargo ocupado, bem como apresentarem-se uniformizados.
- 2.1.17. Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar a contratante junto com a fatura mensal.
- 2.1.18. A contratada deverá seguir os padrões de manutenção conforme definido pela contratante e recolher ART (anotação de responsabilidade técnica) sobre os serviços a serem realizados.
- 2.1.19. É facultada ao responsável local pelo sistema de vídeo monitoramento urbano, ao gestor dos sistemas de monitoramento ou a quem for designado, a qualquer tempo, com notificação para a contratada 24 horas antes e por e-mail, a promoção de diligências nas suas instalações, para verificação da situação do laboratório, estoques de peças e equipamentos de backup exigidos.

3. **Manutenção Preventiva**

A contratada deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;

3.1. Ponto de vídeo monitoramento

- 3.1.1. Limpeza geral das caixas de proteção;
- 3.1.2. Limpeza das cúpulas de proteção das câmeras mensalmente;
- 3.1.3. Efetuar lubrificação dos mecanismos das câmeras quando necessário;
- 3.1.4. Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
- 3.1.5. Verificação dos conectores;
- 3.1.6. Verificação do sistema de alimentação;



3.1.7. Verificação das instalações físicas (câmera, poste, gabinete quadro de comando, suporte alongador, caixa de proteção da câmera e fiação).

3.2. Central de vídeo monitoramento

- 3.2.1. Limpeza geral externa dos hardwares;
- 3.2.2. Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
- 3.2.3. Testes de resposta a comandos;
- 3.2.4. Medição da tensão de alimentação;
- 3.2.5. Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
- 3.2.6. Verificação dos ajustes de tela dos monitores e checagem de todas suas conexões;
- 3.2.7. Verificar o funcionamento dos servidores/storages/desktops de monitoramento quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema;
- 3.2.8. Configuração e ajuste de presets das câmeras speed domes;
- 3.2.9. Realizar atualização de softwares, quando disponíveis pelos desenvolvedores versões superiores, desde que sejam gratuitas.

4. **Manutenção Corretiva**

Sempre que o sistema de vídeo monitoramento apresentar falhas e/ou defeitos, a contratante deverá acionar a contratada. Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local ou coordenação estadual em nome da contratante, sob pena de não atendimento;

A contratada deverá prestar suporte técnico durante dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00Hr às 18:00Hr, através de atendimento remoto e on-site, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:

Tempo para atendimento aos chamados	
Serviço	Prazo de atendimento (em horas)
1. Atendimento (via telefone e/ou remoto)	02:00Hr
2. Chegada ao local	12:00 Hr
3. Solução do problema	24:00 Hr

4.1. **Descrição dos serviços de manutenção corretiva para os pontos de vídeo monitoramento:**

- 4.1.1. A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela contratante, devendo adotar as seguintes providências:
 - a) No caso do link de comunicação de dados apresentar falhas/defeitos, deverá a contratada acionar a concessionária/empresa responsável pelo seu fornecimento;
 - b) No caso da rede de energia apresentar falhas/defeitos, deverá a contratada acionar a concessionária de energia local;
 - c) No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) falhas/defeitos, deverá a contratada restabelecer seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhar para laboratório/assistência técnica especializada.



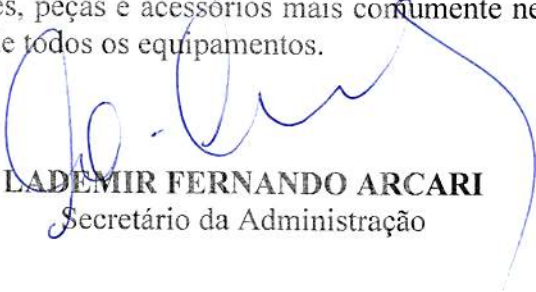
- 4.1.2. No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar backup(s) (exceto nos casos previstos no item 4.1.3), com características equivalentes as do(s) substituído(s) e que seja(m) de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à contratante;
- 4.1.3. Nos casos de danos causados por acidentes de trânsito, furtos e vandalismos ou casos fortuitos provocados pelos seguintes agentes da natureza: granizo, furacões, enchentes e descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, bem como todas as peças necessárias, o conserto, o fornecimento de equipamento(s) de reposição ou backup(s), são de responsabilidade da contratante.
- 4.1.4 Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá encaminhar o orçamentos das peças necessárias para avaliação e aprovação da Administração Municipal.
- 4.1.5 É de responsabilidade da contratada exigir do laboratório técnico especializado, a emissão de laudo técnico, detalhando os defeitos/danos apresentados no(s) equipamento(s). A contratada deverá arcar com o conserto do(s) equipamento(s) fornecendo peças e componentes de reposição, com exceção da placa principal (mainboard) e conjunto ótico da(s) câmera(s);
- 4.1.6 É de responsabilidade da contratante o conserto da(s) câmera(s), quanto ao fornecimento de peças e serviços, quando estas apresentarem danos na placa principal (mainboard) e conjunto ótico;
- 4.1.7 É de responsabilidade da contratada o conserto ou a substituição dos componentes/materiais que compõem o(s) gabinete(s) quadro(s) de comando, que apresentarem falhas/defeitos, com exceção das baterias e do próprio gabinete;
- 4.1.8 O prazo máximo de disponibilidade do backup pela contratada será de 60 (sessenta) dias, devendo neste período o equipamento ser consertado ou substituído por um novo, de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme disposto nos itens 4.1.2 a 4.1.6;
- 4.1.9 A contratada deverá manter em estoque, câmeras sobressalentes com características equivalentes às existentes, nas quantidades mínimas de 5% do total de câmeras do sistema de vídeo monitoramento do município.

4.2 **Descrição dos serviços de manutenção corretiva em Central de vídeo monitoramento**

- 4.2.1 A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de **"Tempo para atendimento aos chamados"**, sempre que solicitado pela contratante, devendo identificar e solucionar a(s) falha(s) ou defeito(s) no(s) equipamento(s) ou sistema(s) relatado(s), restabelecendo seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhá-lo(s) para laboratório/assistência técnica especializada.
- 4.2.2 Caso o(s) equipamento(s) esteja(m) dentro do prazo de garantia do fabricante, condição esta que deve ser informada pela contratante, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser encaminhado pela contratada para a assistência técnica autorizada por este fabricante ou acionar o atendimento on-site (quando houver);
- 4.2.3 Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, da tabela acima, o(s) equipamento(s) com defeito(s) deverá(ão) ser substituído(s) por backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s) e que seja(m) de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à contratante;
- 4.2.4 É de responsabilidade da contratada exigir do laboratório técnico especializado, a emissão de laudo técnico, detalhando os defeitos/danos apresentados no(s) equipamento(s);
- 4.2.5 A contratada deverá arcar com o conserto dos equipamentos abaixo relacionados, desde que o valor deste conserto não ultrapasse o montante de 50% do valor do equipamento (baseado no valor atual de mercado):
 - Servidor/Storage (exceto discos rígidos (HD), placa mãe e processador)



- Desktop de monitoramento (exceto discos rígidos (HD), placa mãe e processador)
 - Monitores / Televisores
 - Teclado e mouse
 - Mesa controladora com Joystick
 - Nobreak (exceto baterias)
 - Switch
 - Gabinete/rack padrão 19".
- 4.2.6 Nos casos de danos causados por acidentes de trânsito, furtos e vandalismos ou casos fortuitos provocados pelos seguintes agentes da natureza: granizo, furacões, enchentes e descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, bem como todas as peças necessárias, o conserto, o fornecimento de equipamento(s) de reposição ou backup(s), são de responsabilidade da contratante.
- 4.2.7 Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá encaminhar o orçamentos das peças necessárias para avaliação e aprovação da Administração Municipal.
- 4.2.8 O prazo máximo de disponibilidade do backup pela contratada será de 60 (sessenta) dias, devendo neste período o equipamento ser consertado ou substituído por um novo, de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme disposto nos itens 4.2.1 a 4.2.6.
- 4.2.9 A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, partes, peças e acessórios mais comumente necessários e utilizados nas manutenções de todos os equipamentos.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Edital de Pregão Presencial Nº 72

Página: 1/2
 Data: 16/06/2016
 Processo: 106/2016

Prefeitura Mun. de Ineque
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 10
 Comissão Permanente de Licitação

Reuniram-se no dia 16/06/2016, às 14:23, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 603/2014 com o objetivo de RECEBER ANÁLISE E JULGAR IMPUGNAÇÕES PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES RELATIVAS A PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 72 destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR COMPOSTO POR 10 (DEZ) CÂMERAS NA CIDADE DE CANOINHAS-SC E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE CONCORREM PARA O SEU FUNCIONAMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO PRÉVIA DO ORÇAMENTO DAS PEÇAS.

LOTE 1

Participaram desde lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descido (%)	Valor da Proposta (R\$)
--------	------------	-------------	-------------	-------------------------

13081	INVIO LAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA	Sim	0,0000	15.600,0000
17136	CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	Sim	0,0000	10.080,0000

Código	Descrição do Material	Qtd Cotada
--------	-----------------------	------------

16683	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VÍDEOMONITORAMENTO PÚBLICO	120,000
-------	---	---------

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor Registro (R\$)
-------------	------------	----------------------	----------------------

1	INVIO LAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA	10.000,0000	
1	CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	9.500,0000	
2	INVIO LAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA	9.800,0000	
2	CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	9.700,0000	
3	INVIO LAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA	9.600,0000	
3	CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	9.550,0000	
4	INVIO LAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA	9.500,0000	
4	CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	9.450,0000	
5	INVIO LAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA	9.500,0000	

O licitante CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declarou vencedor do lote 1 desde Pregão Presencial o fornecedor CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS pelo valor de R\$ 9.450,0000 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS (17136) FOI CONSIDERADA HABILITADA POR APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. O REPRESENTANTE DA EMPRESA CORINGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS (17136), SR FLAVIO AUGUSTO DROGHIC REDEU PARA QUE CONSTASSE EM ATA QUE A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA EMPRESA INVIO LAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA FOI APRESENTADA VENCIDA OU SEJA, COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS, CONFORME EXIGIDO EM EDITAL, E QUE A PROPOSTA ORIGINAL APRESENTADA ESTAVA COM VALOR SUPERIOR AO PREGÃO ESTIPULADO EM EDITAL E QUE NÃO CONSTAVA O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS CONTRARIANDO O ITEM 10.1 ALÍNEA F DO EDITAL.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:51 horas do dia 16 de Junho de 2016, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiverem presentes.

PAULO CESAR SAFANELLI

Pregoeiro

MARCIANO FERNANDES CORREA

SUPLENTE

PAULO CESAR SAFANELLI

FREGOEIRO

ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHER

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/FREGOEIRO

CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS

EQUIPE DE APOIO

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO

28/754/SC

VANESSA LANGER

CR/SC 028524/0-0

Assinatura dos representantes das empresas que estiverem presentes na sessão de julgamento:

MARCELO ROQUE VENDRUSCOLO

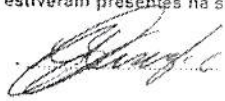
Representante

Luís Roberto

Edital de Pregão Presencial Nº 72
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FLAVIO AUGUSTO DROSGHIC



Representante



ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Valor Estimado

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
01	01	LOTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR SISTEMA FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL	1.941,11
1.1	12,00	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 central de vídeo monitoramento urbano	
1.2	12,00	MÊS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 10 (dez) câmeras de vídeo monitoramento urbano	

1. Prazo determinado para o contrato: 05 (cinco) anos, sendo que após (01) ano o contratante poderá rescindir o contrato sem pagamento de multa rescisória, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2. Responsável pelo acompanhamento do contrato: Comandante da 2ª Companhia de Polícia Militar, com sede em Timbó.

3. Localização das câmeras:

- Rua Blumenau com Rua Marechal Floriano Peixoto;
- Av. Getúlio Vargas em frente à Rua General Osório; (Ao lado da Praça Oscar Brehmer / Restaurante Thapyoka);
- Av. Sete de Setembro em frente à Rua Julius Jacobsen;
- Av. Sete de Setembro em frente à Rua Julius Scheidemantel (Praça Central);
- Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Semáforo com a Rua Japão);
- Rua Ruy Barbosa com Av. Getúlio Vargas;
- Av. Getúlio Vargas com Rua Duque de Caxias (Em frente a Caixa Econômica);
- Rua General Osório com Rua Germano Brandes Sênior. (Edifício Diplomata);
- Rua Fritz Lorenz esquina com rua Frederico Eduardo Mayr (Próximo ao Posto Alexandre, também início da Rua Pomeranos);
- Rua Blumenau com Rua Indaial (Semáforo).

4. Qualificação Técnica

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 1 (um) único atestado de capacidade técnica, que comprove ter a mesma cumprido, de forma satisfatória, a manutenção de Circuito Fechado de TV Digital, emitidos em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO
 DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015



ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

Às 09h10min do dia 10/08/2015, na sala 01 (Depto. de Compras) da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Bairro Centro, em Timbó – SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL. Presentes o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio:

<i>Equipe de Apoio</i>
ELENISE PISETTA

,que esta subscrevem designados pela Portaria nº 1786/2011 alterada pela Portaria 2416/2011 publicada no Diário Oficial dos Municípios, para, em atendimento as disposições contidas no Decreto nº 445 de 16/03/2006. Presentes também, os representantes das sociedades empresárias licitantes, conforme relação abaixo:

<i>Empresas Participantes (Credenciadas)</i>
CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRONICOS DE SEG. LTDA
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME

Representadas respectivamente por seus representantes:

<i>Representantes (Credenciados)</i>
PEDRO PAULO VIEIRA JUNIOR
GUILHERME DE OLIVEIRA VEBER

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas, cujos valores foram os seguintes:

Item: 00001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR SISTEMA FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL

<i>Fornecedor</i>	<i>Proposta</i>
CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRON	17.460,0000
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME	18.000,0000

Submetidas as propostas de preços ao crivo dos representantes das licitantes, nenhuma falha foi observada em relação as mesmas. Em continuidade ao certame abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas conforme os critérios estabelecidos no Edital.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO
 DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015



Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação das licitantes que ofertaram o menor preço, as quais após a apreciação dos documentos, mostrou-se em conformidade com as exigências do Edital. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do certame para a empresa:

<i>Itens</i>	<i>Vencedor</i>	<i>Vir Lance</i>	<i>Vir Negociado</i>
1	CORINGA COM. E REPRES. DE EQUIP. ELETRON	11.800,0000	11.325,0000

A empresa vencedora deverá apresentar readequação de preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Consultados pelo pregoeiro o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 09h45min. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

<i>Assinantes</i>	
<i>Comissão do Pregão</i>	<i>Assinatura</i>
ELENISE PISETTA	
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS	

Para a prestação de serviços através de contratação mensal para manutenção preventiva e corretiva para as centrais e pontos de vídeo monitoramento urbano, instalados na cidade, segue planilha orçamentária:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. n° 15
 Comissão Permanente de Licitação

Preços

DESCRIÇÃO	QTD	UN	Valor Unitário	Valor Total
			(R\$) Mensal	(R\$) mensal
Manutenção preventiva e corretiva mensal em central de vídeo monitoramento urbano instalado na cidade.	1	SV	1.680,00	1.680,00
Manutenção preventiva e corretiva mensal em ponto de vídeo monitoramento urbano instalado na cidade.	10	SV	260,00	2.600,00
VALOR TOAL MENSAL				R\$ 4.280,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Para a prestação de serviços através de contratação mensal para manutenção preventiva e corretiva para as centrais e pontos de vídeo monitoramento urbano, instalados na cidade, segue planilha orçamentária:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$) Mensal	Valor Total (R\$) mensal
01	10	SV	Manutenção preventiva e corretiva mensal em ponto de vídeo monitoramento urbano instalado na cidade.	220,00	2.200,00
02	01	SV	Manutenção preventiva e corretiva mensal em central de vídeo monitoramento urbano instalado na cidade.	1.500,00	1.500,00
TOTAL CONTRATO MENSAL:					R\$ 3.700,00
TOTAL CONTRATO ANUAL: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e Quatrocentos Reais)					

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTR

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

Processo Adm. nº: 30/2017 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: ATÉ O 10º DIA UTIL DO MES SUBSEQUENTE / NÃO HÁ
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL
Urgência: NÃO
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos.	3.3.90.39.79.00.00.00	12.000,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				12.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UN	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (01-01-28508)	1.000,0000	12.000,00
Total Geral ----->				1.000,0000	12.000,00

Irineópolis, 2 de Junho de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Folha: 2/2

Fl. nº

Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 2 de Junho de 2017.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 30/2017, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 2 de Junho de 2017.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Municipal Da Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 30/2017
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ O 10º DIA UTIL DO MES SUBSEQUENTE / NÃO HÁ
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME SOLICITAÇÃO
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
126	02.09.2.016.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos.	3.3.90.39.79.00.00.00	12.000,00

Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários

Total Previsto : 12.000,00

Irineópolis, 2 de Junho de 2017.

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 30/2017
Data do Processo Adm.: 02/06/2017
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
126	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	253.587,69	12.000,00
					Total Previsto:	12.000,00

Total Geral: 12.000,00

Irineópolis, Em 02/06/17.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 21
 Comissão Permanente de Licitação

Exercício de 2017

Página: 1/1

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 02		PODER EXECUTIVO				
Unidade: 09		SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA				
Proj./Ativ. 2.016		Manutenção de ações de serviços urbanos.				
126	3.3.90.00.00.00.00.00	0100 Aplicacoes Diretas	Não	Não	12.000,00	253.592,69
Total do Projeto/Atividade:						253.592,69
Total da Unidade:						253.592,69
Total do Órgão:						253.592,69
Total Geral:						253.592,69



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n.º

Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N° 008/2017

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

Secretária:

Márcia Maria Kerscher

Membros:

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Lucio Flavio Lima

Patrícia Fabiane Fronczak.

Reinaldo Stasiak

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2017, ficando revogada a Portaria n.º 002/2016 de 01/01/2016 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Janeiro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS



LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Paraná, nr.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Será de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Público Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


ESCAS EUGENIO GROSSI
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. n° 24
9
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

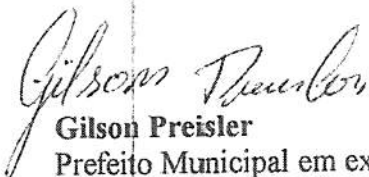
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.


Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 25
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 69440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 26
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar n.º 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 30/2017
Número Processo / Ano: 30/2017
Data do Processo: 02/06/2017
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
126	02.09	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	253.587,69	12.000,00
					Total Previsto:	12.000,00
					Total Geral:	12.000,00

Irineópolis, Em 02/06/17

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 28
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017**

01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 08/2017 comunica aos interessados que está promovendo o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017, TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo setor interessado é a Secretaria da Infraestrutura com adjudicação **GLOBAL**, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, de acordo com o Ofício n.º 434/2017 de 02 de junho de 2017 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal em 02 de junho de 2017.

1.2. Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situado na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até as **09:00 horas do dia 23 de junho de 2017**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas no mesmo dia, horário e local.

02. OBJETO

2.1. **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS”.**

2.2. Os serviços de manutenção do sistema englobam todas as reposições de peças, atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente dos equipamentos do sistema de videomonitoramento eletrônico urbano, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição ou reparo do sistema eletrônico a triagem e recuperação dos materiais retirados e o descarte dos inservíveis.

2.3. Abrir chamado com a concessionária de energia local, quando necessário.

2.4. Assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço prestado desejado pelo Município.

2.5. Os materiais a serem usados na prestação de serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame, de boa qualidade, obedecendo às normas da ABNT.

2.6. O suprimento de materiais para reposição no sistema eletrônico de logradouros públicos é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção, sob pena de incidência de multas administrativas.

2.7. Para a execução dos serviços de manutenção a empresa deverá colocar toda a estrutura de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.8. O Município de Irineópolis exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe e/ou funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção do sistema eletrônico de logradouros públicos.

2.9. A Prefeitura Municipal, através de servidor ou comissão designada para este fim, comunicará a empresa vencedora, quais e serviços a serem realizados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 29
Comissão Permanente de Licitação

2.10. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses contados da entrada em funcionamento.

2.11. A empresa contratada deverá seguir os padrões de manutenção conforme definido pela contratante e recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre os serviços a serem realizados.

2.12. Nos casos de danos causados por acidentes de trânsito, furtos e vandalismos ou casos fortuitos provocados pelos seguintes agentes da natureza: granizo, furacões, enchentes e descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, bem como todas as peças necessárias, o conserto, o fornecimento de equipamento(s) de reposição ou backup(s), são de responsabilidade da contratante.

2.13 Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá encaminhar o orçamentos das peças necessárias para avaliação e aprovação da Administração Municipal.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Irineópolis, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada, e nas condições previstas neste edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

3.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações juntamente com os envelopes de habilitação e propostas.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

05. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope de n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores compatível com o ramo de atividade exigido no Edital ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações, compatível com o ramo de atividade exigido no Edital.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo **distribuidor** da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 atualizada.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial,



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

5.1.4. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5. Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de SC. *OK*
- Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação. *OK*
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (acervo do engenheiro e/ou empresa proponente). *J*
- Relação Formal Indicando o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Declaração constante do Anexo VIII. *OK*
- Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela obra, **Engenheiro Eletricista, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA)**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia *OK*



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço, registrado no CREA. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.
- f) Para as devidas comunicações, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico, bem como o nome de pelo menos uma pessoa responsável pelo recebimento das informações, apresentando-o no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á comunicação dos fatos, considerando os licitantes avisados e intimados para a devida manutenção e reparação;
 - g) Declaração do conhecimento e cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, bem como de que vistoriou os equipamentos e ambiente nos quais os serviços serão desenvolvidos. *OK*

5.2. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor do Município de Irineópolis, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

06. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

6.1 – O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

07. PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope de n.º 02, contendo a proposta de preços deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório, devendo estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, datilografada ou impressa em papel tipo ofício sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- f) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- g) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

8. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presente. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, em seção pública, a Comissão de Licitação receberá envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação e de n.º 02 contendo as propostas de preços, não sendo recebidos documentos de habilitação e proposta após a hora aprazada.

8.2. A abertura dos envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, observará os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 33

Comissão Permanente de Licitação

8.2.1. A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de n.º 01 contendo os documentos de habilitação, fazendo a análise do conteúdo e verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação todos os documentos, facultando aos participantes presentes o mesmo procedimento.

8.2.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação em conformidade com o exigido no item 5 (cinco) e seus sub-itens deste edital.

8.2.3. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

8.2.4. Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão de Licitação, respeitando o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços.

8.3. A abertura dos envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços, observará os seguintes procedimentos:

8.3.1. Os envelopes de N.º 02 contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos e rubricados folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

8.3.2. À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos a esclarecer a instrução do processo.

8.3.3. Após a abertura dos envelopes de N.º 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

8.4. O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

8.4.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2. Será considerada desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) Cotar preços acima dos valores máximos fixados no item 9 deste Edital;

8.4.3. No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado das Propostas.

8.4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

8.4.5. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

09. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

9.1. Será admitido o valor máximo global de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais) para os 12 (doze) meses de contratação. O modelo para preenchimento da proposta será de acordo com os anexos VII e VIII do presente Edital.

9.2. Propostas com valores acima do valor máximo serão consideradas desclassificadas.

10. REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11. CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa vencedora do presente certame deverá prestar os serviços solicitados nos seguintes prazos máximos: Atendimento via telefone e/ou remoto até 02 (duas) horas após a chamada; Chegada no local até 12 (doze) horas; e, solução do Problema até 24 (vinte e quatro) horas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

Comissão Permanente de Licitação

12.1. O pagamento será mensal, de acordo com os serviços prestados, em no máximo até o 10º dia útil ao mês subsequente.

12.2. Deverá emitir documento fiscal, discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

12.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

12.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13. RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Recursos próprios.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- Manutenção de Ações de Serviços Urbanos – 3.3.90.00.00.00.00.0100 (126) – Aplicações Diretas.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses.

16.2. O prazo de execução dos serviços e fornecimentos objeto desse contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, desde que em acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até os limites estabelecidos pelo artigo 57 da lei 8666/93 e suas alterações.

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

17.2. O Município de Irineópolis poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93 atualizada.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei N.º 8.666/93 atualizada, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 35
Comissão Permanente de Licitação

18.2. Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

19. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

19.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades previstas.

19.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura.

19.5. Responder por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.6. Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.

19.7. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

19.8. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

19.9. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.

19.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

19.11. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

19.12. Substituir peças avariadas ou com defeitos, a fim de permitir o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos.

19.13. Executar todos os reparos e/ou substituições de peças necessárias ao correto e adequado funcionamento dos equipamentos do sistema de videomonitoramento eletrônico urbano.

19.14. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

19.15. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de monitoramento eletrônico de logradouros públicos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

Comissão Permanente de Licitação

19.16. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.17. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da ABNT e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

19.18. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

19.19. Manter seus empregados identificados e uniformizados.

19.20. A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização, se necessária, para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, se necessário for, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

19.21. A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.

19.29. A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

19.30. A contratada deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;

20. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- f) 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da proposta da Contratada por mês em que o Índice de Luminárias com deficiência ficar acima de 7%.
- g) 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) sempre que for descumprido o prazo de 96 horas para atendimento a reclamações de lâmpada apagada.
- h) 10% (dez por cento) pelo atraso na entrega de projeto de ampliação ou projeto entregue fora do prazo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 37

Comissão Permanente de Licitação

- 22.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão permanente de Licitação e representantes dos proponentes.
- 22.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 22.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, ou pessoalmente no horário comercial.
- 2.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada a sua abertura;
 - alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 22.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.
- 22.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.
- 22.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
- 22.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 22.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:
- deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
 - anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;
- 22.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 22.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 22.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.
- 22.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.17 – Integra o presente edital o seguinte anexo, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:
- Anexo I – MINUTA DE CONTRATO;
 - Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
 - Anexo III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
 - Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
 - Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO;
 - Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;
 - Anexo VIII - MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;
 - Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOU – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; DOE - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA; JORNAL O IGUASSU; DOM/SC – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - www.diariomunicipal.sc.gov.br**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, e no site oficial do Município – www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis(SC), 02 de junho de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 38

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS E A EMPRESA _____.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 365, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede a rua _____, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 30/2017, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 09/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança distribuídas pelo quadro urbano do Município de Irineópolis.

1.2. Os serviços de manutenção do sistema englobam todas as reposições de peças, atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente dos equipamentos do sistema de videomonitoramento eletrônico urbano, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição ou reparo do sistema eletrônico e a triagem e recuperação dos materiais retirados e o descarte dos inservíveis.

1.3. Abrir chamado com a concessionária de energia local, quando necessário.

1.4. Assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço prestado desejado pelo Município.

1.5. Os materiais a serem usados na prestação de serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora do certame, de boa qualidade, obedecendo às normas da ABNT.

1.6. O suprimento de materiais para reposição no sistema eletrônico de logradouros públicos é de responsabilidade da contratada, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção, sob pena de incidência de multas administrativas.

1.7. Para a execução dos serviços de manutenção a empresa deverá colocar toda a estrutura de mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 39
Comissão Permanente de Licitação

1.8. O Município de Irineópolis exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe e/ou funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção do sistema eletrônico de logradouros públicos.

1.9. A Prefeitura Municipal, através de servidor ou comissão designada para este fim, comunicará a empresa vencedora, quais e serviços a serem realizados.

1.10. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses contados da entrada em funcionamento.

1.11. A empresa contratada deverá seguir os padrões de manutenção conforme definido pela contratante e recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre os serviços a serem realizados.

1.12. Nos casos de danos causados por acidentes de trânsito, furtos e vandalismos ou casos fortuitos provocados pelos seguintes agentes da natureza: granizo, furacões, enchentes e descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, bem como todas as peças necessárias, o conserto, o fornecimento de equipamento(s) de reposição ou backup(s), são de responsabilidade da contratante.

1.13 Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá encaminhar o orçamentos das peças necessárias para avaliação e aprovação da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **RS** _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será mensal, de acordo com medição, com a quantidade de serviços e de materiais utilizados e aprovados através de relatório, em no máximo até o 5º dia útil ao mês subsequente.

3.2 Deverá emitir documento fiscal, discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.3 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.4 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados nos seguintes prazos máximos: Atendimento via telefone e/ou remoto até 02 (duas) horas após a chamada; Chegada no local até 12 (doze) horas; e, solução do Problema até 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 40
Comissão Permanente de Licitação

4.2. Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Vencedora do certame, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do memorial descritivo e aprovados pelo fiscalizador.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com solicitação, e entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da despesa:

- Projeto Atividade 2017 – Manutenção da Iluminação Pública - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (126) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do Município de Irineópolis:

10.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

10.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

10.2 – Da CONTRATADA:

10.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

10.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

10.2.3 – Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do presente contrato;

10.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 10.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.
- 10.2.7 - Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.
- 10.2.8 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.
- 10.2.9 - Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- 5.2.10 - Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA.
- 10.2.11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 10.2.12 - Reembolsar o CONTRATANTE de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.
- 10.2.13 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 10.2.14 - Executar todos os reparos e/ou substituições de peças necessárias ao correto e adequado funcionamento dos equipamentos do sistema de videomonitoramento eletrônico urbano.
- 10.2.15 - Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.
- 10.2.16 - Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.
- 10.2.17 - Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.
- 10.2.18 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.
- 10.2.19 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 10.2.20 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da ABNT e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
- 10.2.21 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
- 10.2.22 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.
- 10.2.23 - Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.
- 10.2.24 - A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Celesc, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.
- 10.2.25 - A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal dos serviços realizados.
- 10.2.26 - A CONTRATADA deverá registrar o presente contrato no CREA e encaminhar ao MUNICÍPIO, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 42
9
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 09/2017, Processo Licitatório n.º 30/2017, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 09/2017, Processo Licitatório n.º 30/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

43

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ___ de _____ de _____.

Município de Irineópolis
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 44

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade n.º, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de de 20.....

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 45
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 16
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º

Modalidade

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 47
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 48
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

..... inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 49
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n.º

50
9

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispõe das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

- a) **Aparelhamento:** (Descrever detalhadamente os aparelhos e equipamentos).
- b) **Pessoal técnico:** (Descrever detalhadamente o pessoal que compõe a equipe de trabalho da proponente).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, ____ de _____ de 2017.

Representante legal da empresa

Responsável técnico da empresa



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança distribuídas pelo quadro urbano do Município de Irineópolis”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação na entrega e controle referente a prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Polícia Militar, através de servidor designado, ao qual caberá verificar os serviços prestados.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor foi fixado de acordo com levantamento efetuado, chegando ao preço de referência.

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	RS Unitário	RS Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança distribuídas pelo quadro urbano do Município de Irineópolis”	12	mês	1.000,00	12.000,00

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

O presente processo tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, composto de 01 (uma) central de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 50
Comissão Permanente de Licitação

videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança distribuídas pelo quadro urbano do Município de Irineópolis”.

- O preço a ser ajustado incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte, se necessário.
- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- Demais obrigações estão inclusas no anexo I deste termo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega e controle referente à prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da cada Secretaria da Administração e Departamento de Contabilidade.

PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 53
Comissão Permanente de Licitação

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do certame, até a vigência do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

O Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- ✓ Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- ✓ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- ✓ Rescisão Contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de junho de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 51
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. Das definições

Para fins do disposto neste memorial descritivo dos serviços, considera-se que o sistema de vídeo monitoramento urbano é composto basicamente por:

1.1. Pontos de vídeo monitoramento:

- 1.1.1. Câmera speed dome;
- 1.1.2. Câmera fixa (quando houver)
- 1.1.3. Gabinete quadro de comando;
- 1.1.4. Poste;
- 1.1.5. Suporte alongador.

1.2. Central de vídeo monitoramento urbano

- 1.2.1. Servidor de gerenciamento;
- 1.2.2. Storage de armazenamento (quando houver);
- 1.2.3. Desktop de monitoramento;
- 1.2.4. Monitores e/ou televisores;
- 1.2.5. Teclado e mouse;
- 1.2.6. Mesa controladora com Joystick;
- 1.2.7. Nobreak;
- 1.2.8. Switch;
- 1.2.9. Gabinete/rack padrão 19".

2. Manutenção preventiva e corretiva

2.1. Descrição Geral dos Serviços

- 2.1.1. A contratada deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento o sistema de vídeo monitoramento urbano por câmeras instaladas nos espaços públicos do município, para assegurar condições adequadas de operação e aumento na vida útil dos mesmos;
- 2.1.2. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 2.1.3. A contratante autorizará e disponibilizará à contratada acesso remoto (através de IP de acesso externo) aos servidores e as câmeras do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância;
- 2.1.4. Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local em nome da contratante, sob pena de não atendimento;
- 2.1.5. A contratada deverá realizar treinamento de uso e operação do sistema para usuários indicados pela contratante;
- 2.1.6. A contratada deverá disponibilizar para a contratante, uma relação atualizada dos equipamentos do sistema, bem como dos serviços realizados;
- 2.1.7. A contratada deverá prestar consultoria e realizar as configurações para permitir a implementação e agregação de novos serviços e equipamentos ao sistema de vídeo monitoramento, quando solicitado pela contratante;
- 2.1.8. Verificar se os equipamentos fornecidos e os serviços realizados por outras empresas no sistema mantido pela contratada, estão de acordo e correspondem com os especificados/contratados pela contratante, emitindo relatório específico e auxiliando na supervisão do serviço quando solicitado;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 55
Comissão Permanente de Licitação

- 2.1.9. Abrir chamado com a concessionária de energia local, quando necessário;
- 2.1.10. Abrir chamado com a concessionária/empresa responsável pelo fornecimento do link de comunicação de dados, quando necessário;
- 2.1.11. A contratada deverá dispor de software para gerenciamento de chamados técnicos que permita o acompanhamento remoto, pela contratante, das ordens de serviço registradas e seus status;
- 2.1.12. A contratada deverá realizar os serviços de desmontagem e reinstalação de equipamentos dos pontos de vídeo monitoramento (exceto postes) e das centrais de vídeo monitoramento, sendo de responsabilidade da contratante o fornecimento de peças e demais materiais necessários para a realização destes serviços;
- 2.1.13. Em caso de sinistros ou vandalismos a contratada deverá retirar os equipamentos danificados do ponto de vídeo monitoramento (exceto postes), encaminhar os mesmos para assistência técnica e emitir laudo técnico acompanhado de orçamento para o conserto;
- 2.1.14. Nas operações de desmontagem, remanejamento e reinstalação, os equipamentos deverão ser adequadamente embalados e transportados para o local indicado pela contratante;
- 2.1.15. A contratante é a única responsável pela operação do sistema, não cabendo à contratada a realização desta operação nem a edição de trechos de vídeo em CD/DVD/Pen-drive.
- 2.1.16. A contratada deverá realizar os serviços por meio de profissionais qualificados para os mesmos, devendo sua identificação ser feita por meio de crachá, constando foto, nome completo, empresa contratada e cargo ocupado, bem como apresentarem-se uniformizados.
- 2.1.17. Emitir ordens de serviço detalhadas de cada visita efetuada e encaminhar a contratante junto com a fatura mensal.
- 2.1.18. A contratada deverá seguir os padrões de manutenção conforme definido pela contratante e recolher ART (anotação de responsabilidade técnica) sobre os serviços a serem realizados.
- 2.1.19. É facultada ao responsável local pelo sistema de vídeo monitoramento urbano, ao gestor dos sistemas de monitoramento ou a quem for designado, a qualquer tempo, com notificação para a contratada 24 horas antes e por e-mail, a promoção de diligências nas suas instalações, para verificação da situação do laboratório, estoques de peças e equipamentos de backup exigidos.

3. **Manutenção Preventiva**

A contratada deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante;

- 3.1. Ponto de vídeo monitoramento
 - 3.1.1. Limpeza geral das caixas de proteção;
 - 3.1.2. Limpeza das cúpulas de proteção das câmeras mensalmente;
 - 3.1.3. Efetuar lubrificação dos mecanismos das câmeras quando necessário;
 - 3.1.4. Efetuar ajustes de alinhamento e do campo visual das câmeras;
 - 3.1.5. Verificação dos conectores;
 - 3.1.6. Verificação do sistema de alimentação;
 - 3.1.7. Verificação das instalações físicas (câmera, poste, gabinete quadro de comando, suporte alongador, caixa de proteção da câmera e fiação).
- 3.2. Central de vídeo monitoramento
 - 3.2.1. Limpeza geral externa dos hardwares;
 - 3.2.2. Checagem de conexões, fontes e nobreaks;
 - 3.2.3. Testes de resposta a comandos;
 - 3.2.4. Medição da tensão de alimentação;
 - 3.2.5. Revisão geral das configurações e ajustes necessários;
 - 3.2.6. Verificação dos ajustes de tela dos monitores e checagem de todas suas conexões;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



- 3.2.7. Verificar o funcionamento dos servidores/storages/desktops de monitoramento quanto às suas programações e condições de gravação, monitoração e reprodução, sempre que forem realizadas alterações nas configurações essenciais do sistema;
- 3.2.8. Configuração e ajuste de presets das câmeras speed domes;
- 3.2.9. Realizar atualização de softwares, quando disponíveis pelos desenvolvedores versões superiores, desde que sejam gratuitas.

4. Manutenção Corretiva

Sempre que o sistema de vídeo monitoramento apresentar falhas e/ou defeitos, a contratante deverá acionar a contratada. Toda solicitação de serviço deverá ser realizada por telefone e formalizada por e-mail, através do responsável local em nome da contratante, sob pena de não atendimento;

A contratada deverá prestar suporte técnico durante dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 8:00Hr às 18:00Hr, através de atendimento remoto e on-site, observando os prazos para atendimento da tabela abaixo:

Tempo para atendimento aos chamados	
Serviço	Prazo de atendimento (em horas)
1. Atendimento (via telefone e/ou remoto)	02:00Hr
2. Chegada ao local	12:00 Hr
3. Solução do problema	24:00 Hr

4.1. Descrição dos serviços de manutenção corretiva para os pontos de vídeo monitoramento:

- 4.1.1. A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de "Tempo para atendimento aos chamados", sempre que solicitado pela contratante, devendo adotar as seguintes providências:
 - a) No caso do link de comunicação de dados apresentar falhas/defeitos, deverá a contratada acionar a concessionária/empresa responsável pelo seu fornecimento;
 - b) No caso da rede de energia apresentar falhas/defeitos, deverá a contratada acionar a concessionária de energia local;
 - c) No caso do(s) equipamento(s) apresentar(em) falhas/defeitos, deverá a contratada restabelecer seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhar para laboratório/assistência técnica especializada.
- 4.1.2. No caso da necessidade de encaminhamento do(s) equipamento(s) para laboratório/assistência técnica especializada, a contratada deverá disponibilizar backup(s) (exceto nos casos previstos no item 4.1.3), com características equivalentes as do(s) substituído(s) e que seja(m) de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à contratante;
- 4.1.3. Nos casos de danos causados por acidentes de trânsito, furtos e vandalismos ou casos fortuitos provocados pelos seguintes agentes da natureza: granizo, furacões, enchentes e descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, bem como todas as peças necessárias, o conserto, o fornecimento de equipamento(s) de reposição ou backup(s), são de responsabilidade da contratante.
- 4.1.4. Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá encaminhar o orçamentos das peças necessárias para avaliação e aprovação da Administração Municipal.
- 4.1.5. É de responsabilidade da contratada exigir do laboratório técnico especializado, a emissão de laudo técnico, detalhando os defeitos/danos apresentados no(s) equipamento(s). A contratada deverá arcar com o conserto do(s) equipamento(s) fornecendo peças e componentes de reposição, com exceção da placa principal (mainboard) e conjunto ótico da(s) câmera(s);



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 51
Comissão Permanente de Licitação

- 4.1.6 É de responsabilidade da contratante o conserto da(s) câmera(s), quanto ao fornecimento de peças e serviços, quando estas apresentarem danos na placa principal (mainboard) e conjunto ótico;
- 4.1.7 É de responsabilidade da contratada o conserto ou a substituição dos componentes/materiais que compõem o(s) gabinete(s) quadro(s) de comando, que apresentarem falhas/defeitos, com exceção das baterias e do próprio gabinete;
- 4.1.8 O prazo máximo de disponibilidade do backup pela contratada será de 60 (sessenta) dias, devendo neste período o equipamento ser consertado ou substituído por um novo, de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme disposto nos itens 4.1.2 a 4.1.6;
- 4.1.9 A contratada deverá manter em estoque, câmeras sobressalentes com características equivalentes às existentes, nas quantidades mínimas de 5% do total de câmeras do sistema de vídeo monitoramento do município.

4.2 Descrição dos serviços de manutenção corretiva em Central de vídeo monitoramento

- 4.2.1 A contratada deverá prestar atendimento de manutenção corretiva on-site, conforme tabela de **“Tempo para atendimento aos chamados”**, sempre que solicitado pela contratante, devendo identificar e solucionar a(s) falha(s) ou defeito(s) no(s) equipamento(s) ou sistema(s) relatado(s), restabelecendo seu imediato funcionamento e caso não seja possível, encaminhá-lo(s) para laboratório/assistência técnica especializada.
- 4.2.2 Caso o(s) equipamento(s) esteja(m) dentro do prazo de garantia do fabricante, condição esta que deve ser informada pela contratante, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser encaminhado pela contratada para a assistência técnica autorizada por este fabricante ou acionar o atendimento on-site (quando houver);
- 4.2.3 Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema, da tabela acima, o(s) equipamento(s) com defeito(s) deverá(ão) ser substituído(s) por backup(s), com características equivalentes as do(s) substituído(s) e que seja(m) de propriedade da contratada, sem ônus adicionais à contratante;
- 4.2.4 É de responsabilidade da contratada exigir do laboratório técnico especializado, a emissão de laudo técnico, detalhando os defeitos/danos apresentados no(s) equipamento(s);
- 4.2.5 A contratada deverá arcar com o conserto dos equipamentos abaixo relacionados, desde que o valor deste conserto não ultrapasse o montante de 50% do valor do equipamento (baseado no valor atual de mercado):
- Servidor/Storage (exceto discos rígidos (HD), placa mãe e processador)
 - Desktop de monitoramento (exceto discos rígidos (HD), placa mãe e processador)
 - Monitores / Televisores
 - Teclado e mouse
 - Mesa controladora com Joystick
 - Nobreak (exceto baterias)
 - Switch
 - Gabinete/rack padrão 19”.
- 4.2.6 Nos casos de danos causados por acidentes de trânsito, furtos e vandalismos ou casos fortuitos provocados pelos seguintes agentes da natureza: granizo, furacões, enchentes e descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, bem como todas as peças necessárias, o conserto, o fornecimento de equipamento(s) de reposição ou backup(s), são de responsabilidade da contratante.
- 4.2.7 Nos casos previstos no item anterior, a contratada deverá encaminhar o orçamentos das peças necessárias para avaliação e aprovação da Administração Municipal.
- 4.2.8 O prazo máximo de disponibilidade do backup pela contratada será de 60 (sessenta) dias, devendo neste período o equipamento ser consertado ou substituído por um



Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 58
Comissão Permanente de Licitação

novo, de responsabilidade da contratada ou contratante, conforme disposto nos itens 4.2.1 a 4.2.6.

- 4.2.9 A contratada deverá possuir laboratório equipado e manter em estoque para uso imediato, partes, peças e acessórios mais comumente necessários e utilizados nas manutenções de todos os equipamentos.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis

Estado de Santa Catarina

Fl. nº

59



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 30/2017

Tomada de Preços nº 09/2017

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de videomonitoramento eletrônico urbano de logradouros públicos à distância, por circuito fechado de televisão digital, composto de 01 (uma) central de videomonitoramento com 10 (dez) câmeras de segurança distribuídas pelo quadro urbano do Município de Irineópolis.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;

A



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 60

Comissão Permanente de Licitação



i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;

u) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 12

Comissão Permanente de Licitação



- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VII - os casos de rescisão;
- VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.
- Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo: Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

AA



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que a escolha e disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, além do princípio da legalidade, da publicidade e do interesse público.

Desta forma, conclui-se que o presente Processo Licitatório está em consonância com as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, **opino** pela regularidade da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pelo *prosseguimento da licitação*.

É o parecer.

Irineópolis, 02 de junho de 2017.


Ana Maria Onevetch

OAB/PR 58.083 e OAB/SC 45815-A

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2017



A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/06/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 9/2017-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

Irineópolis, 2 de Junho de 2017.



ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:30 horas do dia 23/06/2017 até às 09:00 horas do dia 23/06/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

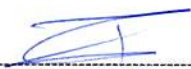
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS".

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	UN	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS (01-01-28508)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das ...8:30... horas do dia ...05 / 06 / 17, até às ...16:30... horas do dia ...04 / 09 / 17...

Irineópolis, 1 de Janeiro de 1900.


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 65

Comissão Permanente de Licitação

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
-----------	-------------------------------	-----------------	--------------------

Processo / Ano: 30/2017

Licitação: 9/2017 - TP

Data do Processo: 02/06/2017

1	IMPrensa NACIONAL	05/06/2017	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	05/06/2017	Edital/Justificativa
3	DOM SC	05/06/2017	Edital/Justificativa
4	JORNAL O IGUASSU	05/06/2017	Edital/Justificativa
5	INTERNET	05/06/2017	Edital/Justificativa
6	MURAL PUBLICO	05/06/2017	Edital/Justificativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1701/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1088/2017
Data da Compra: 31/05/2017
Nr. Contrato:

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 66
 9

(Empenho Ordinário nr: 2033)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Telefone: 61 3441-9992
 Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
 Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
 CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
 Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
 Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
 Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017, PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS", NA EDIÇÃO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		264,32	264,32
					Total Geral:	264,32
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	264,32

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 31 de Maio de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

Prefeitura Mun. de Irineópolis, Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>67</u>
<i>[Assinatura]</i>
Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/06/2017 14:40:02
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4369843
Data prevista de publicação: 05/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9901113	EXTRATO DOU - CAMERAS II.rtf	e28dd96ceb33bd5d ff73eb4a1a447911	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 264,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal
Irineópolis, 02 de junho de 2017.



Linhas: 26
Tamanho: 8 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 264,32

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 09
Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 41
Comissão Permanente de Licitação
Fax: 47-6251144

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1700/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 1087/2017
Data da Compra: 31/05/2017
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 2032)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIA** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017, PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS", NA EDIÇÃO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		269,56	269,56
					Total Geral:	269,56
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	269,56

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 31 de Maio de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 02 de junho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal



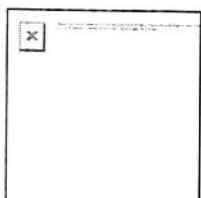
R# 269,56

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2017 14:09
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00004.dat



Data do orçamento: 2/



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone: 48-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

Bairro: CENTRO
CEP: 89440000

ORÇAMENTO nº 454732/17

Cd.	Produto	Unid.	Qtd.	Preço
81	Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico		8,879	30,36

Data da publicação.....: 5/6/2017

Validade da proposta...: 5/6/2017

Responsável.....: Você, cliente, é o único responsável pelo c
matéria para todo e qualquer efeito.

Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de publicação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sítio a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 02 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 454732

Itaiópolis

Pregão Presencial nº 11/2017; Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2017; Abertura dos Envelopes: às 14:15 horas do dia 20 de junho de 2017; Local de abertura: Prefeitura Municipal de Itaiópolis. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiópolis, 01 de junho de 2017, Benedito Bento Marques - Secretário Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 454622

Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 102/2017

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 23 de junho de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 02 de junho de 2017.

Celso Nunes Goulart Junior
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 454615

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 103/2017

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE AREIA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 23 de junho de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 02 de junho de 2017.

Celso Nunes Goulart Junior
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 454618

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial 077/2017 O Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de sua atribuição, atende ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada

foi julgada, sendo adjudicadas as propostas das empresas: Adjudicatárias: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e ROSAR ALIMENTOS LTDA EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRIOS E PRODUTOS CÁRNEOS.
Valor Total: R\$ 1.189.764,31
Celso Nunes Goulart Junior
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 454866

Joinville

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 008/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 660690, destinado ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville. Diante dos motivos expostos no julgamento do Recurso, a Pregoeira decide NÃO CONHECER ao recurso interposto pela empresa: L&E Comércio Atacadista Ltda EPP, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.
Joinville, 02 de junho de 2017.

Miguel Angelo Bertolini
Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre
Diretora Executiva

Cod. Mat.: 454632

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Tomada de Preços nº 013/2017, destinado à contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva - padrão FNDE e reforma de instalações da Escola Municipal Otto Ristow, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, qual seja: AZ Construções Ltda. - EPP - R\$ 427.920,00.
Joinville, 02 de junho de 2017.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 454644

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville - JULGA e DECIDE o RECURSO interposto pela empresa CONSTRUTORA ARTE PROJETOS LTDA, referente ao processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 268/2016, destinado à Contratação de Empresa especializada para Construção da UBSF Bakitas. Após análise, a autoridade competente DECIDE NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo inalterada a decisão da comissão. A sessão pública para abertura das propostas comerciais ocorrerá no dia 09/06/2017 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Coordenação de Suprimentos desta Secretaria Municipal da Saúde. O julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 02/06/2017.

Cod. Mat.: 454709

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville - JULGA e DECIDE o RECURSO interposto pela empresa CRC ENGENHARIA LTDA, referente ao processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 268/2016, destinado à Contratação de Empresa especializada para Construção da UBSF Bakitas. Após análise, a autoridade competente DECIDE NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo inalterada a decisão da comissão. A sessão pública para abertura das propostas comerciais ocorrerá no dia 09/06/2017 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Coordenação de Suprimentos desta Secretaria Municipal da Saúde. O julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 02/06/2017.

Cod. Mat.: 454713

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville - JULGA e DECIDE o RECURSO interposto pela empresa Kumer Engenharia e Construções Eireli EPP referente ao processo licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 268/2016, destinado à Contratação de Empresa especializada para Construção da UBSF Bakitas. Após análise, a autoridade competente DECIDE NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo inalterada a decisão da comissão. A sessão

pública para abertura das propostas comerciais ocorrerá no dia 09/06/2017 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Coordenação de Suprimentos desta Secretaria Municipal da Saúde. O julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link licitações. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 02/06/2017.

Cod. Mat.: 454715

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville REGISTRA OS PREÇOS do Pregão 025/2017 para Aquisição de Fraldas Descartáveis: Icofa Indústria e Comércio de Fraldas e Absorventes Ltda EPP, itens 5 e 6, valor total R\$ 4.881,00; L & E Comércio Atacadista Ltda EPP, itens 7 e 8, valor total R\$ 37.550,00. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 01/06/2017.

Cod. Mat.: 454736

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 090/2017, destinada a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Fornecedor: COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA. Valor Total: R\$ 251.600,00. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0589201, de 17 de fevereiro de 2017.

Joinville, 02 de junho de 2017.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 454770

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE de Licitação

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 095/2017, destinada a aquisição de gêneros alimentícios (diversos) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Fornecedor: EVA VEIGA WIEZBICKI. Valor Total: R\$ 19.979,40. Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 0589201, de 17 de fevereiro de 2017.

Joinville, 02 de junho de 2017.
Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 454773

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Tomada de Preços nº 010/2017, destinado à contratação de empresa para a construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Novo de Março, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada, qual seja: Planotec Construções Ltda. - ME - R\$ 428.935,06.
Joinville, 02 de junho de 2017.

Miguel Angelo Bertolini - Secretário de Administração e Planejamento
Daniela Civinski Nobre - Diretora Executiva

Cod. Mat.: 454774

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538/15, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do tipo MENOR VALOR POR LOTE, visando à contratação de empresa para o fornecimento de uniformes e equipamentos, a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do Pelotão de Patrulhamento de Trânsito e Pelotão de Bicicletas do DETRANS, no exercício de suas atribuições de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito, conforme especificações no Anexo I e II.

O credenciamento será realizado no dia 20/06/2017, das 09h às 09h30, sendo a abertura dos invólucros na mesma data, às 09h31. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.

Joinville, 02 de junho de 2017.
Braulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente

Cod. Mat.: 454787



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Ato \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1285334

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 76
Comissão Permanente de Licitação

Informações do ato

Nº1285334

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1285334\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	02/06/2017 14:19:08
Data de Atualização	02/06/2017 14:19:15
Data de Publicação	05/06/2017
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 - PM
Arquivo Fonte do Ato	1496423955 extrato de edital n 302017 camera.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1496423955 extrato de edital n 302017 camera:
Conteúdo	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017</p> <p>A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO D IRINEÓPOLIS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br)</p> <p>Irineópolis, 02 de junho de 2017.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p>



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - ciga @ ciga.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>14</u>
Comissão Permanente de Licitação

Art. 10 – Os Fiscais de Tributos e de Obras não poderão entrar em gozo de férias sem ter apresentado o relatório mensal de produtividade referente ao mês anterior.

Art. 11 Na ocorrência de atos praticados por Fiscais e ou Servidores que tenham contribuído para a falsidade de dados e ou obtenção de vantagens indevidas, serão aplicadas as seguintes penalidades: I - ao fiscal beneficiário e aos servidores que tiverem concorrido para a falsidade, a penalidade de suspensão do exercício do respectivo cargo se dará conforme estabelece a legislação em vigor, observados os procedimentos aplicáveis à sindicância e ao processo administrativo disciplinar, conforme seja o caso; II - ao fiscal beneficiário, ressarcimento integral das parcelas relativas às gratificações recebidas irregularmente, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados data do recebimento da gratificação; III - aos servidores que tiverem concorrido para a falsidade, individualmente, multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do recebimento da gratificação.

Art. 12 – Para efeitos desta Lei, são atribuições específicas dos Fiscais de Tributos e de Obras quando do exercício de atividades de fiscalização:

- I. fiscalizar e verificar taxas;
- II. executar vistorias para fins de habite-se;
- III. executar vistorias e diligências fiscais;
- IV. fiscalizar obras;
- V. lavrar auto de infração;
- VI. embargar obras;
- VII. prestar informações aos contribuintes;
- VIII. exercer demais funções inerentes à fiscalização e fazer cumprir o Código Tributário, de Obras e Posturas do Município.

Art. 13 - Sem prejuízo dos direitos que a lei assegura ao servidor em geral, são prerrogativas dos Fiscais de Tributos e de Obras:

- I - requisitar auxílio e colaboração da autoridade policial, civil ou militar, para o desempenho de suas funções, quando necessário;
- II - ser imediatamente assistido pela autoridade superior, quando sofrer embaraço ou coação quanto às atribuições legais ou necessitar de auxílio para bem desempenhar suas funções;
- IV - portar credencial oficial quando do desempenho de suas funções;

Art.14 - É de competência do Secretário do órgão de vinculação do servidor, sob pena de responsabilidade, a aferição dos pontos de produtividade fiscal.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 16- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 02 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1.930/2017 DE 02/06/2017.
TABELA DE PRODUTIVIDADE DO FISCAL DE OBRAS

ATIVIDADES	Nº DE PONTOS
01 – Notificação	2,5
02 – Embargo de construção	2,0
03 – Expedição de Habite-se	1,5
04 – Autos de Infração	2,0
05 – Visitas e vistorias	1,0
07 – Diligências	1,0

TABELA DE PRODUTIVIDADE DO FISCAL DE TRIBUTOS

ATIVIDADES	Nº DE PONTOS
01 – Notificação Preliminar de Débito	2,5
02 – Auto de Infração de Débito referente Alvará de Localização	2,0
03 – Auto de Infração (início de atividades sem constituir empresa)	1,5
04 – Diligências (barreiras "Com NF vai ser legal")	2,0
05 – Visitas e vistorias (Alvará de Localização)	1,0
07 – Atividades especiais designadas pelo Secretário da Fazenda	1,0

PORTARIA Nº 204/2017

PORTARIA Nº. 204/2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1.	NEUSA HENNING	06/06 a 05/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 - R

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 02 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Jornal O Iguassu Administrativo [jornaloiguassu@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 2 de junho de 2017 14:51
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO



ok, recebido

Em 02/06/2017 14:18, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 05 DE JUNHO DE 2017, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017 - PM.

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani Mischka
Departamento de Licitação



Atenciosamente,

Kely Sati
Diretora

jornaloiguassu@gmail.com
42 3524-2363
42 9 9999-2924



Libre de virus. www.avast.com.



Rede Feminina promove campanha de prevenção ao câncer de boca

O evento será realizado hoje em frente ao Clube Apolo em parceria com a Uniuiv.

Hoje, 3, a Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC) em parceria com o Centro Universitário de União da Vitória (Uniuiv), promove campanha de prevenção ao câncer de boca. Das 9 às 13 horas desse dia, em frente ao Clube Apolo, serão realizados exames clínicos para avaliação inicial de prevenção, totalmente gratuito.

Além dos exames, a população terá orientações sobre autoconhecimento e cuidados necessários para a prevenção do câncer de boca e distribuição de panfletos informa-

tivos.

A ação terá apoio do 5º Batalhão de Engenharia e Combate Blindado, Secretarias de Saúde de União da Vitória e Porto União, Prefeitura de União da Vitória, Serviço Social da Indústria (Sesi), Associação Brasileira de Odontologia, curso de odontologia da Uniuiv, profissionais dentistas voluntários e Batalhão da Polícia Militar de União da Vitória e Porto União. Todo exame clínico será realizado gratuitamente.



Vídeo institucional

Nesta sexta-feira, 2, a Rede Feminina de Combate ao Câncer - Casa Bebel, lançou seu vídeo institucional em sua página do Facebook. O vídeo foi produzido com a colaboração de cinco pacientes da Rede e em parceria com o Centro Universitário de União da Vitória (Uniuiv).

Os pacientes dão seu depoimento de como descobriram o câncer e dividem com o espectador suas emoções. E relatam também como a Rede Feminina deu suporte a esse momento de suas vidas.

O vídeo pode ser assistido em nosso canal do Youtube: Casa Bebel.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

HÓBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO CNPJ 81.639.791/0001-04, torna público que irá REQUERER ao IAP a Licença de Instalação, para atividade de extração mineral de areia, a ser instalada na localidade de Vila Zulmira, Zona Rural do município de União da Vitória/PR.

Delegacia da Mulher

DISQUE 180

Apelo O IGUASSÚ MULTIMEIOS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de junho de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

Ofício de Registro de Protesto
CNPJ75.213.488/0001-34
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-26813523-2201
e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: SERGIO MEIRA DOS SANTOS CNPJ007.674.909-67
Endereço: BARÃO DO CERRO AZUL 840 KIT -05 UNIAO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,195

Prazo para Pagamento até 05/06/2017

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 02 de Junho de 2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
Ofício de Registro de Protesto
CNPJ75.213.488/0001-34
Rua Des. Costa Carvalho, 867 - Fone - (042) 3523-26813523-2201
e-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
CPF: 10226726908
Endereço: RUA PROJETADA B 40BITURUNAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,253

Devedor: ELISEU CARLOS KEVELUK CPF: 92563228972
Endereço: ZONA RURAL DISTRITO DE SAO DOMINGOS 84600.000 U DA VITÓRIA - PR
Descrição do TFICHA BANCARIATT. DESC
Nº Protocolo: 8,275

Devedor: ELISEU CARLOS KEVELUK CPF: 92563228972
Endereço: ZONA RURAL DISTRITO DE SAO DOMINGOS 84600.000 U DA VITÓRIA - PR
Descrição do TFICHA BANCARIATT. DESC
Nº Protocolo: 8,276

Devedor: ROBSON CHRISTIAN SAUERBIER ME
CNPJ1867255000145
Endereço: BERNARDINA SALDANHA MUNIZ 380 UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,279

Devedor: 10000 UTILIDADES LTDA CNPJ77573780000193
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 108 UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,280

Devedor: LUCIMAR SMOCOVICZ GONTAREK CPF: 05483373901
Endereço: 7 SETEMBRO 57 PONTE NOVAUNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,281

Devedor: IRIAN CARLOS BERNARDINI CNPJ00824112989
Endereço: R SANTOS DUMONT 810 SAO BERNARDOUNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,282

Devedor: MARIA CELIA FALBOTA CPF: 02806548985
Endereço: RUA PALMAS 11 CRISTO REIUNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,287

Devedor: MARCELO BONQUERNER CNPJ00606345965
Endereço: RUA IPIRANGA 39 APT0 803UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,296

Devedor: UNILAR UTILIDADES LTDA ME CNPJ03315054000134
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO 112 UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,302

Devedor: AMARILIS CASA BLANCA CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ21406672000171
Endereço: RINT MANOEL RIBAS 685UNIÃO DA VITÓRIAPR
Descrição do TFICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 8,304

Prazo para Pagamento até 06/06/2017

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 02 de Junho de 2017



EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE

IMÓVEL EM MALLETT/PR

Local dos leilões: Auditório Reinaldo Pestana - Av. João Wallig, 1.800
Conj. 4.005 - 4º andar, Escritórios Boutique - Shopping Iguaçuem - Porto Alegre - RS.



Ligamam Pestana Gomes. Licitadora Oficial inscrita na JUCERGS sob nº 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S.A. (CNPJ nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, situado na localidade de Santa Cruz do Rio Claro, com a área de 29,586ha. INCRÁ 100/2017. O Edital de licitação encontra-se no endereço eletrônico mencionado de "Termo

1970-1971
1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971
1970-1971
1970-1971

1970-1971
1970-1971





Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE

Irineópolis

Segunda-Feira
Nublado e
Parcialmente de Chuva

16C
22C

Terça-Feira
Parcialmente de Chuva
e Tarde

16C
21C

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | PORTAL DO CIDADÃO | TURISMO | CONTATO

 Pesquisar...

COMPARTILHE: 0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Tomada de Preços N.º 09/2017

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 23/JUN/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUIDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Setor responsável: LICITAÇÕES

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO
IRINEOPOLIS - SC
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

05/06/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30-2017 - MANUTENÇÃO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA [0.5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

05/06/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 as 11h30
e 13h as 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89.440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefone: (47) 3625-1111

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS

ARMAÇÃO
CALENDÁRIO PREFEITO
ESTATUTA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVENIOS
FOY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC



ANEXO II


CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Pela presente, credenciamos a Sra. **MARIANA ARAUJO DOMINGUEZ**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº **3613299** e CPF nº **038.767.409-83**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 09/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Irineópolis. Na qualidade de representante legal da empresa **Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São José, SC, 22 de junho de 2017.


Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.

CNPJ: 01.468.282/0001-19

MÁRCIA CATARINA COLLARES

SÓCIA ADMINISTRADORA

R.G.: 348.194-8

C.P.F.: 432.561.049-91

01.468.282/0001 - 19
CORINGA - Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda
Av. Salvador Di Bernardi 700 - Lojas 01 e 02
Campinas - CEP 88101-260
São José - SC

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.**

Prefeitura Mun. de Itineópolis,
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 83
9
Comissão Permanente de Fidejussão

CNPJ nº 01.468.282/0001-19

NIRE nº 42202227591

PAULO GERALDO COLLARES FILHO, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, nascido em 18/10/1966, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, à Rua Alves de Brito, n.º 198, apartamento 802, CEP 88015-440, Bairro Centro, portador da carteira de identidade nº 986.218-8, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 596.437.229-53; e,

MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES, brasileira, natural de Brusque/SC, nascida em 06/03/1930, viúva, empresária, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, na Rua Bocaiúva, nº 1510, apartamento 601, CEP 88015-530, Bairro Centro, portadora da cédula de identidade n.º 358.743-6, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob o n.º 769.094.339-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada:

CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de São José/SC, na Avenida Salvador Di Bernardi, n.º 700, Salas 103 e 201, CEP 88101-260, Bairro Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.468.282/0001-19, devidamente registrada na JUCESC sob o nº 42202227591, em sessão de 19/09/1996, os quais de livre e espontânea vontade resolvem elaborar sua décima primeira alteração contratual e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital social da empresa era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, os sócios resolvem aumentar o capital social em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes da transferência, neste ato, da conta "Lucros Acumulados", conforme o percentual de participação de cada sócio, passando o capital social da empresa para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos conforme o percentual de participação de cada sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em face do aumento de capital, fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL R\$
PAULO GERALDO COLLARES FILHO	1.000.050	R\$ 1.000.050,00
MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES	499.950	R\$ 499.950,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Será admitida na sociedade a sócia **MÁRCIA CATARINA COLLARES**, brasileira, natural de Itajaí/SC, nascida em 14/06/1956, divorciada,

Página 1 de 9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José (SC), 13 de junho de 2017. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemcs Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17954-35NT

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jua.br



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

EM BRANCO

EM BRANCO

empresária, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, na Rua Alves de Brito, nº 198, apartamento 804, Bairro Centro, CEP 88015-440, portadora da carteira de identidade n.º 348.194-8, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 432.561.049-91.

Prefeitura Mun. de Imbuicã
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 84
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA – A sócia **MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES** transfere onerosamente parte de suas quotas do capital social para a sócia ingressante **MÁRCIA CATARINA COLLARES**, acima qualificada, correspondente a 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, representando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e transfere também onerosamente, outra parte do capital social para o sócio **PAULO GERALDO COLLARES FILHO**, acima qualificado, correspondente a 139.950 (cento e trinta e nove mil, novecentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, representando o valor de R\$ 139.950,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – O Divórcio, falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de divórcio ou de falecimento de qualquer um dos sócios, os demais, assim que oficialmente notificados do fato, deverão decidir, no prazo de 60 dias, se aceitam ou não o ingresso do cônjuge ou dos seus herdeiros nos quadros sociais. Em caso negativo, realizar-se-á a dissolução parcial da sociedade, apurando-se os haveres do espólio que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de falecimento de sócio que trabalhe na sociedade e receba pró-labore, os seus herdeiros terão direito a uma pensão a ser paga pela sociedade, pelo prazo de seis meses a contar da morte, no valor de 2/3 (dois terços) da média aritmética das últimas seis retiradas mensais de pró-labore do sócio falecido.

CLÁUSULA SEXTA – Em face da alteração contratual, fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL R\$
PAULO GERALDO COLLARES FILHO	1.140.000	R\$ 1.140.000,00
MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES	180.000	R\$ 180.000,00
MÁRCIA CATARINA COLLARES	180.000	R\$ 180.000,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios poderão de comum acordo, efetuar retirada dos lucros apurados em periodicidade inferior ao exercício social, bem como distribuí-los de forma desproporcional às respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e a representação da sociedade serão exercidas em conjunto ou isoladamente pelos sócios **MÁRCIA CATARINA COLLARES** e **PAULO GERALDO COLLARES FILHO** com os poderes e atribuições de administrarem e representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo

Página 2 de 9

TSJ
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos Antônio Zanin, 277 - Al. 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3234-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José (SC), 13 de junho de 2017. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,16
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17955-CKNQ

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tabelionatosj.com.br



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como, Comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CLÁUSULA NONA – A sociedade terá como novo objeto social:

01) Comércio, importação, exportação, representação e locação de materiais, equipamentos, acessórios, software e sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, nos segmentos de informática, segurança e telecomunicações.

02) Consultoria, projetos de engenharia, assistência técnica, fornecimento, instalação, montagem, execução, operação, treinamento e manutenção em:

- (a) sistemas de segurança por câmeras térmicas, circuito-fechado de televisão analógico, digital e em rede IP;
- (b) sistemas de alarmes perimetrais e de intrusão;
- (c) sistemas de controle de acesso;
- (d) sistemas de telecomunicações e informática, bem como infraestrutura de atendimento aos sistemas com fio e sem fio, cabeamento estruturado, fusões em cabos ópticos e certificação de pontos de rede;
- (e) sistemas de energização de cercas;
- (f) equipamentos através de tecnologia tipo scanners;
- (g) equipamentos detectores de metais e objetos perigosos;
- (h) equipamentos e sistemas de posicionamento via satélite (GPS) e RFID com controle e monitoramento de seres vivos e objetos fixos ou móveis;
- (i) equipamentos para testes não destrutivos;
- (j) sistema de reconhecimento óptico de caracteres;
- (k) sistemas de reconhecimento de placas de licenciamento veicular;
- (l) sistema de análise inteligente de imagens estáticas ou vídeos;
- (m) sistemas de reconhecimento facial;
- (n) sistemas de rastreamento e bloqueio de comunicação móvel celular;
- (o) sistemas e equipamentos de segurança para veículos automotores; e ainda,
- (p) todas as peças, partes, componentes e acessórios necessários à implantação e funcionamento dos sistemas e equipamentos relacionados acima.

03) Licenciamento de uso e comercialização de softwares;

04) Prestação de serviços de monitoramento local ou remoto de sistemas de segurança;

05) Prestação de serviços de administração, treinamento e locação de mão de obra para serviços gerais, elétricos, eletrônicos, de informática, telecomunicações, segurança, mecânicos e civis;

06) Prestação de serviços de projetos, fornecimento e execução de obras civis, instalações elétricas, em baixa tensão e alta tensão, subestações e transformadores.

Página 3 de 9



EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA – Em face das alterações introduzidas na sociedade, os sócios resolvem com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato social que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.**

PAULO GERALDO COLLARES FILHO, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, nascido em 18/10/1966, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, à Rua Alves de Brito, n.º 198, apartamento 802, CEP 88015-440, Bairro Centro, portador da carteira de identidade n.º 986.218-8, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 596.437.229-53; e,

MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES, brasileira, natural de Brusque/SC, nascida em 06/03/1930, viúva, empresária, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, na Rua Bocaiúva, n.º 1510, apartamento 601, CEP 88015-530, Bairro Centro, portadora da cédula de identidade n.º 358.743-6, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob n.º 769.094.339-04; e,

MÁRCIA CATARINA COLLARES, brasileira, natural de Itajaí/SC, nascida em 14/06/1956, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, na Rua Alves de Brito, n.º 198, apartamento 804, Bairro Centro, CEP 88015-440, portadora da carteira de identidade n.º 348.194-8, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 432.561.049-91.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a denominação social de “**CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.**”, estabelecida na cidade de São José/SC, na Avenida Salvador Di Bernardi, n.º 700, Salas 103 e 201, CEP 88101-260, Bairro Campinas, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social:

- 01) Comércio, importação, exportação, representação e locação de materiais, equipamentos, acessórios, software e sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, nos segmentos de informática, segurança e telecomunicações.
- 02) Consultoria, projetos de engenharia, assistência técnica, fornecimento, instalação, montagem, execução, operação, treinamento e manutenção em:
 - (a) sistemas de segurança por câmeras térmicas, circuito-fechado de televisão analógico, digital e em rede IP;
 - (b) sistemas de alarmes perimetrais e de intrusão;
 - (c) sistemas de controle de acesso;



Página 4 de 9



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

EM BRANCO

EM BRANCO

- (d) sistemas de telecomunicações e informática, bem como infraestrutura de atendimento aos sistemas com fio e sem fio, cabeamento estruturado, fusões em cabos ópticos e certificação de pontos de rede;
- (e) sistemas de energização de cercas;
- (f) equipamentos através de tecnologia tipo scanners;
- (g) equipamentos detectores de metais e objetos perigosos;
- (h) equipamentos e sistemas de posicionamento via satélite (GPS) e RFID com controle e monitoramento de seres vivos e objetos fixos ou móveis;
- (i) equipamentos para testes não destrutivos;
- (j) sistema de reconhecimento óptico de caracteres;
- (k) sistemas de reconhecimento de placas de licenciamento veicular;
- (l) sistema de análise inteligente de imagens estáticas ou vídeos;
- (m) sistemas de reconhecimento facial;
- (n) sistemas de rastreamento e bloqueio de comunicação móvel celular;
- (o) sistemas e equipamentos de segurança para veículos automotores; e ainda,
- (p) todas as peças, partes, componentes e acessórios necessários à implantação e funcionamento dos sistemas e equipamentos relacionados acima.



- 03) Licenciamento de uso e comercialização de softwares;
- 04) Prestação de serviços de monitoramento local ou remoto de sistemas de segurança;
- 05) Prestação de serviços de administração, treinamento e locação de mão de obra para serviços gerais, elétricos, eletrônicos, de informática, telecomunicações, segurança, mecânicos e civis;
- 06) Prestação de serviços de projetos, fornecimento e execução de obras civis, instalações elétricas, em baixa tensão e alta tensão, subestações e transformadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1996.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL R\$
PAULO GERALDO COLLARES FILHO	1.140.000	R\$ 1.140.000,00
MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES	180.000	R\$ 180.000,00
MÁRCIA CATARINA COLLARES	180.000	R\$ 180.000,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÁ
 Rua Domingos André Zani, 277 - 811 - Campinas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 São José(SC), 13 de junho de 2017. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,86 - Total: R\$ 5,16
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17958-8L90

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tps



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

EM BRANCO

EM BRANCO

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA – A administração e a representação da sociedade serão exercidas em conjunto ou isoladamente pelos sócios **MÁRCIA CATARINA COLLARES** e **PAULO GERALDO COLLARES FILHO**, com os poderes e atribuições de administrarem e representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como, endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

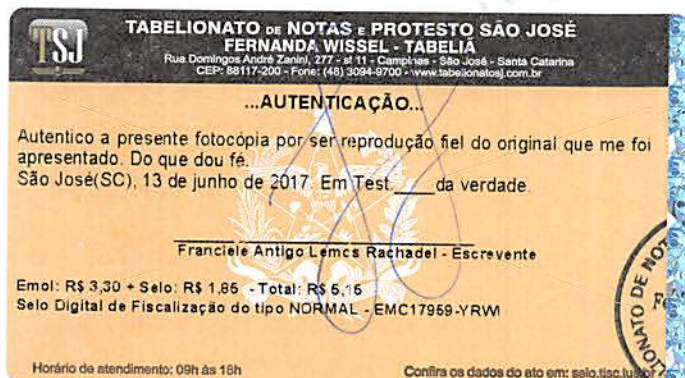
PARÁGRAFO SEGUNDO – O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

PARÁGRAFO QUARTO – O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUINTO – A sociedade mantém um Responsável Técnico Habilitado para as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Página 6 de 9



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

EM BRANCO

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

DA CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas

Página 7 de 9



EM BRANCO

EM BRANCO

de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão de comum acordo, efetuar retirada dos lucros apurados em periodicidade inferior ao exercício social, bem como distribuí-los de forma desproporcional às respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.



DO DIVÓRCIO, FALECIMENTO OU RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Divórcio, falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de divórcio ou de falecimento de qualquer um dos sócios, os demais, assim que oficialmente notificados do fato, deverão decidir, no prazo de 60 dias, se aceitam ou não o ingresso do cônjuge ou dos seus herdeiros nos quadros sociais. Em caso negativo, realizar-se-á a dissolução parcial da sociedade, apurando-se os haveres do espólio que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de falecimento de sócio que trabalhe na sociedade e receba pró-labore, os seus herdeiros terão direito a uma pensão a ser paga pela sociedade, pelo prazo de seis meses a contar da morte, no valor de 2/3 (dois terços) da média aritmética das últimas seis retiradas mensais de pró-labore do sócio falecido.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

Página 8 de 9



EM BRANCO

EM BRANCO

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula nona. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 01
Comissão Permanente de Licitação


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

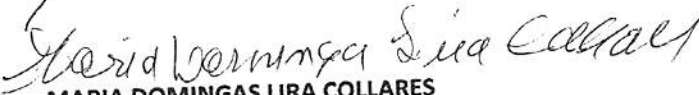
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São José/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

São José/SC, 03 de outubro de 2016.



PAULO GERALDO COLLARES FILHO
Sócio e Administrador


MARCIA CATARINA COLLARES
Sócia e Administradora


MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES
Sócia

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2016 SOB Nº: 20168920476
Protocolo: 16/892047-6, DE 27/10/2016

Empresa: 42 2 0222759 1
CORINGA COMERCIO E
REPRESENTACOES DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE S


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO de NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÃ
Rua Domingos André Zanini, 27 - sl 11 - Camoinhas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (+55) 3034-9700 - www.tabelionatoj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 13 de junho de 2017 Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17962-F2JV

Horário de atendimento: 09h às 19h Confira os dados do elo em: selo.tsj



EM BRANCO

EM BRANCO

100
100
100
100
100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 MARIANA ARAUJO DOMINGUEZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
 3613299 SSP SC

CPF
 038.767.409-83

DATA NASCIMENTO
 26/07/1982

FILIAÇÃO
 JUAN DOMINGUEZ EGEA
 ROSELI ARAUJO DOMINGUEZ

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 B

Nº REGISTRO
 02386557107

VALIDADE
 16/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
 18/06/2002

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SÃO JOSÉ, SC

DATA DE EMISSÃO
 22/05/2017

30502131956
 SC125375964

ASSINATURA DO EMISSOR
 Vanderlei O. Ribeiro

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1476114503

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1476114503

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 92
 Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/17

Assinatura

[Handwritten signatures and marks]

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 93
9
 Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

977557900

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

977557900

PROIBIDO PLASTIFICAR

977557900

DETRAN - SC - SANTA CATARINA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

Nome: GUILHERME DE OLIVEIRA VEBER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: 93151020 - SESP - PR

CPF: 076.310.519-94 DATA NASCIMENTO: 23/03/1995

FRACÇÃO: MARCELO VEBER

ALESSANDRA MORALES DE OLIVEIRA VEBER

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 05835670858 VALIDEZ: 14/04/2018 1ª HABILITAÇÃO: 25/07/2013

OBSERVAÇÕES

Guilherme D. Veb
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO JOSÉ, SC DATA DE EMISSÃO: 04/08/2014

16804996552
 SC100430392

Vendedor: []
 Diretor: []
 Assinatura do Emissor

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 23/06/14

Passiana

Assinatura

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro: **064**
Folha: **184**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 94

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: Procuração sob protocolo nº 01626 em data de 08/09/2014

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014)**, nesta Escrivania de Paz do Distrito de Colônia Santa Teresa, localizada à Rua Marinho Arthur Mariano, 30, Forquilha, Município e Comarca de São José/SC, compareceu, como **outorgante mandante: XPTI Tecnologias em Segurança Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.190.216/0001-22, com sede à Rua João Grumiche, nº 1194, Roçado, São José/SC, neste ato representada por seu **sócio administrador, Marcelo Veber**, brasileiro, capaz, nascido aos 13/01/1973, casado, comerciante, portador da carteira nacional de habilitação nº 01621949237 DETRAN/SC emitida em 17/10/2011, onde consta o RG nº 5733284 SESP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.068.829-00, residente e domiciliado à Rua Zigomar Georgina de Souza Silva, 450, Areias, São José/SC, legalmente habilitado nos termos da 1ª alteração e consolidação contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 18/08/2014, sob nº 20142445215, protocolada sob nº 14/244521-5, NIRE nº **42205027754**. Fica para tanto arquivado nestas notas cópia da referida alteração e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 22/08/2014. A outorgante declara, na forma em que se acha representada, sob a pena da responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados. A presente identificada como sendo a própria por mim, **Mayara Goularte Rossi Geraldi, Escrevente Notarial**, ante os documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, devidamente arquivados nesta Serventia, por meio de fotocópias, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, que constam dos referidos documentos, segundo o que me disse, do que dou fé, tudo de acordo com o Artigo 476 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Santa Catarina. E que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui como seu **bastante procurador**, o senhor **Guilherme de Oliveira Veber**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira nacional de habilitação nº 05835670858 DETRAN/SC emitida em 04/08/2014, onde consta o RG nº 93151020 SESP/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.310.519-84, residente e domiciliado à Rua Zigomar Georgina de Souza Silva, 450, Areias, São José/SC, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial para representar a Outorgante em **LICITAÇÕES**, podendo assinar contratos de licitações; participar de pregões, tomadas de preço, carta convite, cotações em regime aduaneiro, em Portos alfandegários dentro e fora deste país, efetuar lances, representá-la perante qualquer empresa pública ou privada, Governo Federal, Estadual e Municipal, concordar e ou discordar com cláusulas e condições, assumir compromissos e obrigações; representá-la em **autarquias, fundações, Cartórios de Notas, Tabelionatos, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Secretarias, Delegacias, Ministérios, Departamentos,**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Marinho Arthur Mariano, 30, Forquilha - São José/SC - CEP 88106-555. Fone: (48) 3034-2564

Data 23/06/14

Assinatura

Continua na próxima folha...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE COLÔNIA SANTA
TERESA

Livro: 064
Folha: 184V

Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz

1º TRASLADO

Escritura Pública de: Procuração sob protocolo nº 11626 em data de 08/09/2014

Banco Central, Institutos de Previdência, Instituições Financeiras, BNH, INSS, IAPAS, DETRAN, pessoas físicas ou jurídicas e onde mais preciso for, tudo promover, praticar, requerer, assinar quaisquer documentos, pagar impostos e taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, fazer provas e justificações, podendo praticar finalmente todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, exceto substabelecer. Os dados dos participantes do presente instrumento foram extraídos dos documentos de identificação expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de conteúdo e apresentação. E, de como assim o disse e outorga, dou fé e eu lhe lavrei esta procuração, a qual, feita e lida em voz alta, acha-na conforme, aceita, ratifica e assina. Eu Mayara Goularte Rossi Geraldi, Escrevente Notarial, pedi que fosse digitada, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: \$ 39,90 + Selo: \$ 1,45 = \$ 41,35. Assinou(aram) nesta procuração: (a) MARCELO VEBER - Representante da Outorgante, MAYARA GOULARTE ROSSI GERALDI - ESCRIVENTE NOTARIAL.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Serviço Notarial.

São José/SC, 08 de setembro de 2014.

Em test. Mayara Goularte Rossi Geraldi da verdade.

Mayara Goularte Rossi Geraldi
Escrevente Notarial

Escritania de Paz
Colônia Santa Teresa
Marcos Augusto Silva
Escrivão de Paz
R. Marinho Arthur Mariano, 30
Forquilha - 88106-555
São José - SC



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Rua Marinho Artur Mariano, nº 30, Forquilha - São José/SC - CEP 88106-555. Fone: (48) 3034-2564

JUCESC

Prefeitura Municipal de Itapiranga
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 95
Comissão Permanente da 1ª

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA
XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ 18.190.216/0001-22
NIRE 42205027754**

MARCELO VEBER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, técnico em eletrotécnica, portador da carteira de identidade nº 5.733.2840, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 787.068.829-00 residente e domiciliado na Rua Zigomar G. de Souza, nº 450, Areias, São José/SC, CEP: 88.113-842 e **RICARDO DE BARROS GOMES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-2.293.903, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 413.788.906-63, residente e domiciliado na Rua Daniel de Carvalho, nº 1576, Apto 201, Gutierrez, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.441-152.

Os acima qualificados, únicos, sócios da empresa **XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede de seu estabelecimento na Rua Domingos Filomeno, nº 88, Praia Comprida, São José/SC, CEP: 88.103-430, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42205027754, em sessão de 27/05/2013, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 18.190.216/0001-22, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1) DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade passará a ter o endereço de sua sede na Rua João Grumiche, nº 1194, Roçado, São José/SC, CEP: 88.102-600.

2) DO OBJETO SOCIAL

A sociedade passará a ter como objeto social atividades de exploração no ramo de serviços de engenharia; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; reparação e manutenção de equipamentos de equipamentos de comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; consultoria em tecnologia da informação; instalação e manutenção elétrica; instalação de máquinas e equipamentos industriais; locação de mão-de-obra temporária.



JUCESC

Prefeitura Mun. de Imbuquã
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 96
Comissão Permanente de Licitação

3) DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, será, neste ato, **aumentado em R\$70.000,00** (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real), cada uma. Desta forma, **devido ao aumento**, o capital passa a ser de R\$90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, nas formas e proporções seguintes:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
RICARDO DE BARROS GOMES	76.500	R\$ 76.500,00	85%
MARCELO VEBER	13.500	R\$ 13.500,00	15%
Total	90.000	R\$ 90.000,00	100%

4) DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

À vista as modificações ora ajustada, e a fim de adaptar-se à Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil), resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA ME, com sede de seu estabelecimento na Rua João Grumiche, nº 1194, Roçado, São José/SC, CEP: 88.102-600.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como ter como objeto social atividades de exploração no ramo de serviços de engenharia; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; atividades de monitoramento de sistemas de segurança; reparação e manutenção de equipamentos de equipamentos de comunicação; construção de estações e redes de telecomunicações; atividades de telecomunicações; consultoria em tecnologia da informação; instalação e manutenção elétrica; instalação de máquinas e equipamentos industriais; locação de mão-de-obra temporária.



JUCESC



Parágrafo único: A sociedade manterá um responsável técnico, nas atividades que a legislação exigir

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, nas formas e proporções seguintes:

Sócios	Quotas	Valor	Participação
RICARDO DE BARROS GOMES	76.500	R\$ 76.500,00	85%
MARCELO VEBER	13.500	R\$ 13.500,00	15%
Total	90.000	R\$ 90.000,00	100%

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRÓ LABORE

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios, MARCELO VEBER e RICARDO DE BARROS GOMES, com os poderes pertinentes à gestão, poderão, separadamente, usar a denominação social visando os objetivos sociais, respondendo para com a sociedade e para com terceiros pelo excesso de mandato



JUDESC



e pelos atos que praticarem com violação das leis e do presente contrato bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas de capital social são intransferíveis a terceiros, sem o expresse consentimento do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO NÃO IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia





ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de São José/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José/SC, 29 de julho de 2014.

Alexandro de Melo Galvão
Escritório Notarial

MARCELO VEBER
Sócio administrador

2º OFÍCIO

RICARDO DE BARROS GOMES
Sócio administrador

Testemunhas

DANIELA ROCHA PAPINI
CI: MG-10569.299

ESTELA M. DA CONCEIÇÃO VIDAL
CI: 2.508.191-8

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE, MG
TABELIÃO - JUIZ CARLOS MUNIZ JUNIOR
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4900 - E-mail: cartorio@cartoriojudicial.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Ricardo de Barros Gomes

Belo Horizonte, 05/08/2014 15:33:23 Alan Richer 21550

ETL.:R\$3,00 T.F.J:R\$1,21 Total:R\$5,11

Cartório Notarial
Município de Jucaza
Estado de Santa Catarina

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BQM 67474

Reconhecimento no Verso



JUCESC

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Marcelo Veber, CI nº 5.733.2840, SSP/PR e do CPF/MF nº 787.068.829-00, Ricardo de Barros Gomes CI nº M-2.293.903, SSP/MG, CPF/MF nº 413.788.906-63, sócios da empresa XPTI Tecnologias em Segurança Ltda, com sede Rua João Grumiche, nº 1194, Roçado, São José/SC, CEP: 88.102-600, em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Receita Bruta Anual, da referida empresa não excederá ao limite fixado no inciso I art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

São José/SC, 29 de julho de 2014.

Handwritten signature of Marcelo Veber with a stamp that reads 'Sócio administrador' and 'Executante Notarial'.

MARCELO VEBER
Sócio administrador

Handwritten signature of Ricardo de Barros Gomes with a stamp that reads '2º OFICINISTA'.

RICARDO DE BARROS GOMES
Sócio administrador

Stamp from Tabelionato de Notas de Belo Horizonte / MG, including fields for 'Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:', 'Ricardo de Barros Gomes', 'Belo Horizonte, 05/08/2014 15:33:22 Alan Richer 13458', and 'Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA BQM 67475'.

Reconhecimento no Verso

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 201
Comissão Permanente de Licitação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2014 SOB Nº: 20142445215
Protocolo: 14/244521-5, DE 13/08/2014

Empresa: 42 2 0502775 4
XPTI TECNOLOGIAS EM
SEGURANCA LTDA ME

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 102
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA EPP registrado na Junta Comercial em 27/05/2013, NIRE: 42205027754, CNPJ: 18190216000122, estabelecida na(o) R JOAO GRUMICHE, 1194 , ROCADO, SAO JOSE, SC, CEP 88.102-600, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 318


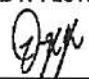
Descrição do Ato: Desenquadramento de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SAO JOSE, 24 de outubro de 2016.

MARCELO WEBER

RICARDO DE BARROS GOMES

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2016 SOB Nº: 20168851849 Protocolo: 16/885184-9, DE 27/10/2016 Empresa: 42 2 0502775 4 XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA EPP	
 ANDRÉ LUIZ DE REZENDE SECRETÁRIO GERAL	

Requerimento: 81600001002503

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 018373/2017-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digitalmente 12/06/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC



ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 09/2017**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

São José, SC, 23 de junho de 2017.


Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.


CNPJ: 01.468.282/0001-19

MÁRCIA CATARINA COLLARES

SÓCIA ADMINISTRADORA

R.G.: 348.194-8

C.P.F.: 432.561.049-91



01.468.282/0001 - 19
CORINGA - Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda
Av. Salvador Di Bernardi, 700 - Lojas 01 e 02
Campinas - CEP 88101-260
São José - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTA

DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EM BRANCO

Correção de dados em formulário de notificação de doença infecciosa

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS/SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017

Tipo: Menor Preço Global

**A sessão pública terá início às 09 horas do
dia 23 de junho de 2017.**

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.

Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

EM BRANCO

Faint, illegible text surrounding the stamp.

Faint, illegible text in the lower middle section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text in the lower section.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.**

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 105

Comissão Permanente de Licitação

CNPJ Nº 01.468.282/0001-19

NIRE nº 42202227591

PAULO GERALDO COLLARES FILHO, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, nascido em 18/10/1966, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, à Rua Alves de Brito, n.º 198, apartamento 802, CEP 88015-440, Bairro Centro, portador da carteira de identidade nº 986.218-8, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 596.437.229-53; e,

MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES, brasileira, natural de Brusque/SC, nascida em 06/03/1930, viúva, empresária, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, na Rua Bocaiúva, nº 1510, apartamento 601, CEP 88015-530, Bairro Centro, portadora da cédula de identidade n.º 358.743-6, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob o n.º 769.094.339-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada:

CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de São José/SC, na Avenida Salvador Di Bernardi, n.º 700, Salas 103 e 201, CEP 88101-260, Bairro Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.468.282/0001-19, devidamente registrada na JUCESC sob o nº 42202227591, em sessão de 19/09/1996, os quais de livre e espontânea vontade resolvem elaborar sua décima primeira alteração contratual e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Capital social da empresa era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, os sócios resolvem aumentar o capital social em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), provenientes da transferência, neste ato, da conta “Lucros Acumulados”, conforme o percentual de participação de cada sócio, passando o capital social da empresa para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos conforme o percentual de participação de cada sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em face do aumento de capital, fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL R\$
PAULO GERALDO COLLARES FILHO	1.000.050	R\$ 1.000.050,00
MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES	499.950	R\$ 499.950,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Será admitida na sociedade a sócia **MÁRCIA CATARINA COLLARES**, brasileira, natural de Itajaí/SC, nascida em 14/06/1956, divorciada,

Página 1 de 9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Domingos André Zari, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 São José(SC), 13 de junho de 2017. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Ráchadel - Escrevente

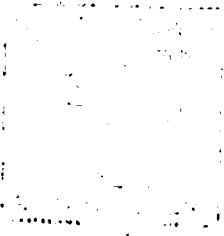
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17963-QIXP

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Gui'.



EM BRANCO

EM BRANCO



empresária, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, na Rua Alves de Brito, nº 198, apartamento 804, Bairro Centro, CEP 88015-440, portadora da carteira de identidade n.º 348.194-8, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 432.561.049-91.

CLÁUSULA QUARTA – A sócia **MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES** transfere onerosamente parte de suas quotas do capital social para a sócia ingressante **MÁRCIA CATARINA COLLARES**, acima qualificada, correspondente a 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, representando o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e transfere também onerosamente, outra parte do capital social para o sócio **PAULO GERALDO COLLARES FILHO**, acima qualificado, correspondente a 139.950 (cento e trinta e nove mil, novecentas e cinquenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente nacional, representando o valor de R\$ 139.950,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).



CLÁUSULA QUINTA – O Divórcio, falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de divórcio ou de falecimento de qualquer um dos sócios, os demais, assim que oficialmente notificados do fato, deverão decidir, no prazo de 60 dias, se aceitam ou não o ingresso do cônjuge ou dos seus herdeiros nos quadros sociais. Em caso negativo, realizar-se-á a dissolução parcial da sociedade, apurando-se os haveres do espólio que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de falecimento de sócio que trabalhe na sociedade e receba pró-labore, os seus herdeiros terão direito a uma pensão a ser paga pela sociedade, pelo prazo de seis meses a contar da morte, no valor de 2/3 (dois terços) da média aritmética das últimas seis retiradas mensais de pró-labore do sócio falecido.

CLÁUSULA SEXTA – Em face da alteração contratual, fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL R\$
PAULO GERALDO COLLARES FILHO	1.140.000	R\$ 1.140.000,00
MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES	180.000	R\$ 180.000,00
MÁRCIA CATARINA COLLARES	180.000	R\$ 180.000,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios poderão de comum acordo, efetuar retirada dos lucros apurados em periodicidade inferior ao exercício social, bem como distribuí-los de forma desproporcional às respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração e a representação da sociedade serão exercidas em conjunto ou isoladamente pelos sócios **MÁRCIA CATARINA COLLARES** e **PAULO GERALDO COLLARES FILHO** com os poderes e atribuições de administrarem e representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo

Página 2 de 9



Qui
Is
pl
A
p
M

EM BRANCO

EM BRANCO

13 7

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, Comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar, bem como adquirir ou gravar a qualquer título bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.



CLÁUSULA NONA – A sociedade terá como novo objeto social:

- 01) Comércio, importação, exportação, representação e locação de materiais, equipamentos, acessórios, software e sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, nos segmentos de informática, segurança e telecomunicações.
- 02) Consultoria, projetos de engenharia, assistência técnica, fornecimento, instalação, montagem, execução, operação, treinamento e manutenção em:
 - (a) sistemas de segurança por câmeras térmicas, circuito-fechado de televisão analógico, digital e em rede IP;
 - (b) sistemas de alarmes perimetrais e de intrusão;
 - (c) sistemas de controle de acesso;
 - (d) sistemas de telecomunicações e informática, bem como infraestrutura de atendimento aos sistemas com fio e sem fio, cabeamento estruturado, fusões em cabos ópticos e certificação de pontos de rede;
 - (e) sistemas de energização de cercas;
 - (f) equipamentos através de tecnologia tipo scanners;
 - (g) equipamentos detectores de metais e objetos perigosos;
 - (h) equipamentos e sistemas de posicionamento via satélite (GPS) e RFID com controle e monitoramento de seres vivos e objetos fixos ou móveis;
 - (i) equipamentos para testes não destrutivos;
 - (j) sistema de reconhecimento óptico de caracteres;
 - (k) sistemas de reconhecimento de placas de licenciamento veicular;
 - (l) sistema de análise inteligente de imagens estáticas ou vídeos;
 - (m) sistemas de reconhecimento facial;
 - (n) sistemas de rastreamento e bloqueio de comunicação móvel celular;
 - (o) sistemas e equipamentos de segurança para veículos automotores; e ainda,
 - (p) todas as peças, partes, componentes e acessórios necessários à implantação e funcionamento dos sistemas e equipamentos relacionados acima.
- 03) Licenciamento de uso e comercialização de softwares;
- 04) Prestação de serviços de monitoramento local ou remoto de sistemas de segurança;
- 05) Prestação de serviços de administração, treinamento e locação de mão de obra para serviços gerais, elétricos, eletrônicos, de informática, telecomunicações, segurança, mecânicos e civis;
- 06) Prestação de serviços de projetos, fornecimento e execução de obras civis, instalações elétricas, em baixa tensão e alta tensão, subestações e transformadores.

Página 3 de 9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Camoimás - São José - Santa Catarina
CEP: 68117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 13 de junho de 2017. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17965-JRJE

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tjsj.sc.gov.br



EM BRANCO

EM BRANCO

SECRET

CLÁUSULA DÉCIMA – Em face das alterações introduzidas na sociedade, os sócios resolvem com base nas exigências da Lei nº 10.406/2002, consolidar o contrato social que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.**

PAULO GERALDO COLLARES FILHO, brasileiro, natural de Florianópolis/SC, nascido em 18/10/1966, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, à Rua Alves de Brito, n.º 198, apartamento 802, CEP 88015-440, Bairro Centro, portador da carteira de identidade n.º 986.218-8, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 596.437.229-53; e,

MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES, brasileira, natural de Brusque/SC, nascida em 06/03/1930, viúva, empresária, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, na Rua Bocaiúva, n.º 1510, apartamento 601, CEP 88015-530, Bairro Centro, portadora da cédula de identidade n.º 358.743-6, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob n.º 769.094.339-04; e,

MÁRCIA CATARINA COLLARES, brasileira, natural de Itajaí/SC, nascida em 14/06/1956, divorciada, empresária, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, na Rua Alves de Brito, n.º 198, apartamento 804, Bairro Centro, CEP 88015-440, portadora da carteira de identidade n.º 348.194-8, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 432.561.049-91.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob a denominação social de “**CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.**”, estabelecida na cidade de São José/SC, na Avenida Salvador Di Bernardi, n.º 700, Salas 103 e 201, CEP 88101-260, Bairro Campinas, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo o território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social:

- 01) Comércio, importação, exportação, representação e locação de materiais, equipamentos, acessórios, software e sistemas elétricos, eletrônicos e mecânicos, nos segmentos de informática, segurança e telecomunicações.
- 02) Consultoria, projetos de engenharia, assistência técnica, fornecimento, instalação, montagem, execução, operação, treinamento e manutenção em:
 - (a) sistemas de segurança por câmeras térmicas, circuito-fechado de televisão analógico, digital e em rede IP;
 - (b) sistemas de alarmes perimetrais e de intrusão;
 - (c) sistemas de controle de acesso;

Página 4 de 9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÁ
Rua Domingos André Zanin, 277 - Il. 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabulionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 13 de junho de 2017 Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17966-VK8F

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Guil
[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

- (d) sistemas de telecomunicações e informática, bem como infraestrutura de atendimento aos sistemas com fio e sem fio, cabeamento estruturado, fusões em cabos ópticos e certificação de pontos de rede;
- (e) sistemas de energização de cercas;
- (f) equipamentos através de tecnologia tipo scanners;
- (g) equipamentos detectores de metais e objetos perigosos;
- (h) equipamentos e sistemas de posicionamento via satélite (GPS) e RFID com controle e monitoramento de seres vivos e objetos fixos ou móveis;
- (i) equipamentos para testes não destrutivos;
- (j) sistema de reconhecimento óptico de caracteres;
- (k) sistemas de reconhecimento de placas de licenciamento veicular;
- (l) sistema de análise inteligente de imagens estáticas ou vídeos;
- (m) sistemas de reconhecimento facial;
- (n) sistemas de rastreamento e bloqueio de comunicação móvel celular;
- (o) sistemas e equipamentos de segurança para veículos automotores; e ainda,
- (p) todas as peças, partes, componentes e acessórios necessários à implantação e funcionamento dos sistemas e equipamentos relacionados acima.



- 03) Licenciamento de uso e comercialização de softwares;
- 04) Prestação de serviços de monitoramento local ou remoto de sistemas de segurança;
- 05) Prestação de serviços de administração, treinamento e locação de mão de obra para serviços gerais, elétricos, eletrônicos, de informática, telecomunicações, segurança, mecânicos e civis;
- 06) Prestação de serviços de projetos, fornecimento e execução de obras civis, instalações elétricas, em baixa tensão e alta tensão, subestações e transformadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de agosto de 1996.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL R\$
PAULO GERALDO COLLARES FILHO	1.140.000	R\$ 1.140.000,00
MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES	180.000	R\$ 180.000,00
MÁRCIA CATARINA COLLARES	180.000	R\$ 180.000,00
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Página 5 de 9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Domingos André Zanini, 277 - sl 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-0700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 São José(SC), 13 de junho de 2017. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17967-IX4K

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do selo em: selo.tabeliosj.com.br



Qui
—
si
pl
pl
pl

EM BRANCO

EM BRANCO

13

13

PARÁGRAFO SEGUNDO – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA – A administração e a representação da sociedade serão exercidas em conjunto ou isoladamente pelos sócios **MÁRCIA CATARINA COLLARES** e **PAULO GERALDO COLLARES FILHO**, com os poderes e atribuições de administrarem e representarem a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como, endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação à sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por maioria absoluta do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

PARÁGRAFO QUARTO – O administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUINTO – A sociedade mantém um Responsável Técnico Habilitado para as atividades a serem desenvolvidas, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 120
Comissão Permanente de Licitação

Página 6 de 9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 217 - sl 11 - Camoínas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocopia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 13 de junho de 2017 Em Test. _____ da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 - Total: R\$ 5,15
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17968-Q8RU

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do selo em: selo.tabelionatosj.com.br



Qui
X
M

EM BRANCO

EM BRANCO

11

12

13

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações serão aprovadas por maioria absoluta do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

DA CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador e representante da sociedade, prestará contas justificadas

Página 7 de 9

TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTOS SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIÁ
Rua Domingos André Zanini, 277 - sl. 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3024-9700 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
São José(SC), 13 de junho de 2017. Em Test. _____ da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,86 - Total: R\$ 5,16
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EMC17969-67QH

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.br



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Geri' at the top and several illegible signatures below.

EM BRANCO

EM BRANCO

de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, o qual será submetido à aprovação dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios poderão de comum acordo, efetuar retirada dos lucros apurados em periodicidade inferior ao exercício social, bem como distribuí-los de forma desproporcional às respectivas participações no capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.



DO DIVÓRCIO, FALECIMENTO OU RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Divórcio, falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de divórcio ou de falecimento de qualquer um dos sócios, os demais, assim que oficialmente notificados do fato, deverão decidir, no prazo de 60 dias, se aceitam ou não o ingresso do cônjuge ou dos seus herdeiros nos quadros sociais. Em caso negativo, realizar-se-á a dissolução parcial da sociedade, apurando-se os haveres do espólio que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de falecimento de sócio que trabalhe na sociedade e receba pró-labore, os seus herdeiros terão direito a uma pensão a ser paga pela sociedade, pelo prazo de seis meses a contar da morte, no valor de 2/3 (dois terços) da média aritmética das últimas seis retiradas mensais de pró-labore do sócio falecido.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

Página 8 de 9



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Geri' and several other initials.

EM BRANCO

EM BRANCO

DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula nona. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São José/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

São José/SC, 03 de outubro de 2016.

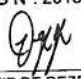

PAULO GERALDO COLLARES FILHO
Sócio e Administrador


MÁRCIA CATARINA COLLARES
Sócia e Administradora

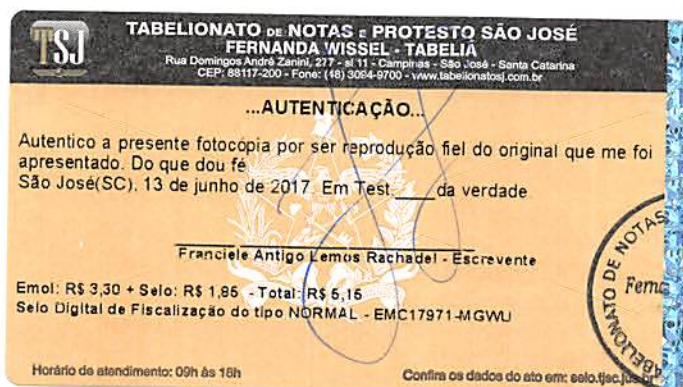

MARIA DOMINGAS LIRA COLLARES
Sócia

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2016 SOB Nº: 20168920476
Protocolo: 16/892047-6, DE 27/10/2016

Empresa: 42 2 0222759 1
CORINGA COMERCIO E
REPRESENTACOES DE
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS DE S


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Página 9 de 9



EM BRANCO

EM BRANCO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da proponente **CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 09/2017**, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

São José, SC, 23 de junho de 2017.

Márcia Collares
Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda.

CNPJ: 01.468.282/0001-19

MÁRCIA CATARINA COLLARES

SÓCIA ADMINISTRADORA

R.G.: 348.194-8

C.P.F.: 432.561.049-91



EM BRANCO